JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXII - Edição 2718 - 15 de setembro de 2023

ATOS DO COMDECON

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Rua Manoel Vieira Garção, 120, Zen Tower Business Center, 6º andar, Centro, Itajaí/SC
E-mail: comdecon@Itajai.sc.gov.br - Contato: (47) 3241-7420

RECURSO DE OFÍCIO
PROCESSO: 108028/2021
RECORRIDO: LOTHAR BUDAG NETO
RECORRENTE: Município de Itajaí
RELATOR ORIGINÁRIO: MARCELO FÓES SCHERER
RELATOR DIVERGENTE: JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Matéria: ITBI - Impugnação ao lançamento de Tributos Municipais – Notificação nº. 5573/2017/2021
Valor R$ 4.103,41 (Quatro mil, cento e três reais e quarenta e um centavos) – calculados até 30/05/2021 (Data da Notificação)

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO – ITBI – IMÓVEL ADQUIRIDO DIRETAMENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM PROCESSO DE LICITAÇÃO APÓS LEILÃO NEGATIVO – AVERBADA A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM CONFORMIDADE COM O ART. 27 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI 9.514/1997 - STJ AFASTA APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR EM CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – VALOR DO ITBI COM BASE NO VALOR DA TRANSAÇÃO EM ARREMATAÇÃO PÓS LICITAÇÃO EM LEILÕES EXTRAJUDICIAIS NEGATIVOS - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Trata-se de reexame necessário, conforme dispõe o Art. 56 da Lei 5.326/2009, encaminhado pelo Órgão Julgador de Processos Fiscais (OJPF), que deu provimento a impugnação do Contribuinte, pelo cancelamento da Notificação ITBI 5573/2019/2021, em face da transmissão do imóvel matrícula 51.611, registrado no Segundo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, representado pela casa 01, do Condomínio Residencial Lisboa, localizado à Rua Luiz Castro, nº. 128, Bairro Santa Regina, nesta Cidade.

Na decisão do Órgão Julgador de Processos Fiscais, deixou claro que não há que se falar em valor de avaliação como base de cálculo do ITBI para bens imóveis adquiridos por arrematação e **decidiu DAR PROVIMENTO** à impugnação.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Domingos Macario Raymundo Junior, na conformidade do julgamento, por maioria de votos, pelo **CONHECIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO** e em seu mérito **NEGAR PROVIMENTO** para manter integralmente a decisão de Primeira Instância Administrativa, para **CANCELAR a Notificação ITBI nº. 5573/2019/2021.**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Rua Manoel Vieira Garção, 120, Zen Tower Business Center, 6º andar, Centro, Itajaí/SC
E-mail: comdecon@Itajai.sc.gov.br - Contato: (47) 3241-7420

Vencidos os Conselheiros, Marcelo Fóes Scherer e Romoaldo Reck Filho.

Deixou de votar, por impedimento, o Conselheiro Roberto José Bernardes.

Itajaí, 24 de agosto de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO CARLOS DOS SANTOS
Data: 01/09/2023 16:16:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Conselheiro Relator para o Acórdão

gov.br Documento assinado digitalmente
DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 01/09/2023 16:21:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Rua Manoel Vieira Garção, 120, Zen Tower Business Center, 6º andar, Centro, Itajaí/SC
E-mail: comdecon@Itajai.sc.gov.br - Contato: (47) 3241-7420

RECURSO VOLUNTÁRIO: 6655-21-ITJ-REC
PROCESSO: 0440056/2020
RECORRENTE: PRIMEINVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ: 09.408.965/0001-92
RECORRIDO: Município de Itajaí
RELATOR: JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Matéria: ITBI - Impugnação ao lançamento de Tributos Municipais – Notificação nº. 01/2020

EMENTA: ITBI – IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO – ORIGEM TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DO ITBI – DEMANDA JUDICIAL PELO RECORRENTE DISCUTINDO OS MESMOS FATOS PARA DIRIMIR A QUESTÃO – PROCESSOS CORRENDO CONCOMITANTEMENTE (DISCUSSÃO ADMINISTRATIVA E JUDICIAL) – CONFIGURADA RENÚNCIA TÁCITA À VIA ADMINISTRATIVA – DECISÃO DO STJ – SÚMULA DO CARF Nº. 01 DE 2006 - IMPOSSIBILIDADE DE ADENTRAR AO MÉRITO – PERDA DE OBJETO - RECURSO NÃO CONHECIDO.

Trata-se da impugnação administrativa ao lançamento tributário – ITBI, que deu origem a Notificação nº. 01/2020, lavrada em 07 de janeiro de 2.020, relativo à transmissão do terreno com área total de 321.135,55 m², edificado com galpões industriais com área de 51.790,75 m², localizados à Rua Germano Luiz Vieira, Bairro Itaipava, nesta Cidade, com Registro no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí sob a matrícula de nº 35.430.

Os autos subiram a este Conselho de Contribuintes para relatório e voto, porém, o Contribuinte Recorrente ajuizou **AÇÃO DECLATÓRIA, com pedido de tutela provisória - processo nº. 0309390-17.2016.8.24.0033,** contra o Município de Itajaí, tendo como base a mesma relação jurídica de direito material.

Impossibilidade de adentrar ao mérito, uma vez que a decisão judicial se subjuga ao versado na decisão administrativa, quando ambos estão correndo concomitantemente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Domingos Macario Raymundo Junior, na conformidade do julgamento, por unanimidade de votos, pelo **NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO** nos termos do voto do Relator.

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
Rua Manoel Vieira Garção, 120, Zen Tower Business Center, 6º andar, Centro, Itajaí/SC
E-mail: comdecon@Itajai.sc.gov.br - Contato: (47) 3241-7420

Deixou de votar, por impedimento, o Conselheiro Roberto José Bernardes.

Itajaí, 28 de março de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO CARLOS DOS SANTOS
Data: 11/09/2023 15:36:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Conselheiro Relator para o Acórdão

gov.br Documento assinado digitalmente
DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 13/09/2023 12:30:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
- Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91 –
Rua Manoel Vieira Garção, nº 120 – Salas 601/602 – CEP 88.301-425 – Centro - Itajaí - SC - Fone (47) 3241-7420
comdecon@Itajai.sc.gov.br

RECURSO VOLUNTÁRIO: 1384-22-ITJ-REC
RECORRENTES: Morada Baden Baden Ltda.
RECORRIDOS: Fazenda Municipal
CONSELHEIRO RELATOR: Caio José Martins
MATÉRIA: Base de Cálculo do ITBI – Revisão de ofício

EMENTA: ITBI – NULIDADE FORMAL POR MOTIVAÇÃO NO ART. 149 INCISOS I A IX DO CTN – INOCORRENCIA - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO – HOMOLOGAÇÃO DO LANÇAMENTO COM A EMISSÃO DA GUIA - INOCORRENCIA – LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO – MÉTODO COMPARATIVO DIRETO UTILIZADO PELO ARBITRAMENTO DENTRO DOS PARÂMETROS DA NORMA ABNT 15643-2 – RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro Domingos Macario Raymundo Júnior, na conformidade do julgamento, por unanimidade, impedido o Conselheiro Roberto, conhecer do Recurso voluntário e em seu mérito negar provimento, mantendo incólume a Notificação de ITBI 3436/2018-2019.

Itajaí (SC), 09 de março de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAIO JOSE MARTINS
Data: 31/08/2023 17:43:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIO JOSÉ MARTINS
Conselheiro Relator

gov.br Documento assinado digitalmente
DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 31/08/2023 18:29:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JÚNIOR
Presidente

PREFEITURA DE ITAJAÍ
PREFEITURA DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
comdecon@Itajai.sc.gov.br
Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91
Rua Alberto Werner, 13, 1° andar, Itajaí – SC. Fone (47) 3241-8000

RECURSO: 1757 – 2022 – ITJ - REC
PROCESSO: 872238/2021
ESPÉCIE: Recurso Voluntário
RECORRENTE: **SUPERMECADO COMPER LTDA**
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: **WAGNER CAMILO DOS SANTOS**

Assunto: IMPUGNAÇÃO COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DE IPTU

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. PAGAMENTO DE TRIBUTO EM DUPLICIDADE. IPTU. RECONHECIMENTO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÃO. POSSIBILIDADE QUANDO NÃO HOUVER DÍVIDAS COM A FAZENDA. A REGRA OBSERVA A COMPENSAÇÃO DE VALORES AINDA QUE NEGOCIADOS E COM PAGAMENTOS PONTUAIS.

Nos termos do voto apresentado, recurso voluntário CONHECIDO e em seu mérito NÃO PROVIDO.

ESSE CONSELHO ENTENDE QUE EM DÍVIDA COM A MUNICIPALIDADE, NA ORDEM FISCAL, DEIXA O CONTRIBUINTE DE TER PRIORIDADE NA ESCOLHA DOS CRÉDITOS RECOLHIDOS A MAIOR OU DE FORMA ERRÔNEA, REPASSANDO A FAZENDA MUNICIPAL OU A AUTORIDADE FISCAL, A VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS E A IMPLANTAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DE VALORES EM ABERTOS, PARCELADOS, VENCIDOS OU VINCENDOS. PORTANTO, RAZÃO NÃO ASSISTE AO CONTRIBUINTE, POIS, NO CASO EM CONCRETO, A COMPENSAÇÃO RESPEITARÁ O INTERESSE PÚBLICO DO ERÁRIO E DOS COFRES MUNICIPAIS, POIS, O PARCELAMENTO, NADA MAIS TEM

PREFEITURA DE ITAJAÍ
PREFEITURA DE ITAJAÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
comdecon@Itajai.sc.gov.br
Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91
Rua Alberto Werner, 13, 1° andar, Itajaí – SC. Fone (47) 3241-8000

EM SUA NATUREZA DO QUE UMA BENESSE AO CONTRIBUINTE E UMA TENTATIVA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PELO MUNICÍPIO

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro **DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR**, na conformidade do julgamento, por unanimidade, conhecer do Recurso voluntário, e em seu mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão de primeiro grau, comunicando a autoridade fazendária para as providencias necessárias à cobrança do crédito tributário.

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí-SC

Volnei José Morastoni
Prefeito Municipal

Marcelo Almir Sodré de Souza
Vice-prefeito Municipal

Itajaí (SC), 11 de maio de 2023.

WAGNER CAMILO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por WAGNER CAMILO DOS SANTOS
Dados: 2023.09.14 18:08:37 -03'00'

WAGNER CAMILO DOS SANTOS
Conselheiro Relator

Documento assinado digitalmente
gov.br
DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 14/09/2023 18:45:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Presidente

PREFEITURA DE ITAJAÍ
PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
comdecon@Itajai.sc.gov.br
Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91
Rua Alberto Werner, 13, 1° andar, Itajaí – SC. Fone (47) 3241-8000

RECURSO: 4013-23 – ITJ - REC
ESPÉCIE: **Recurso Voluntário e Recurso Ex-Ofício**
RECORRENTE: **SALAM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA E FAZENDA MUNICIPAL**
RECORRIDO: **FAZENDA MUNICIPAL E SALAM ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**
RELATOR: **WAGNER CAMILO DOS SANTOS**

MATÉRIA: IMPUGANÇÃO À TERMO DE ARBITRAMENTO DE COBRANÇA DE ISS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

TRIBUTÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. RECURSO EX-OFÍCIO. ISS DE CONSTRUÇÃO CIVIL. TERMO DE ARBITRAMENTO DA AUTORIDADE FAZENDÁRIA COM LANÇAMENTO DE VALORES A MAIOR EM RELAÇÃO AOS DECLARADOS PELO CONTRIBUINTE. TERMO DE ARBITRAMENTO INCONSISTENTE. FORÇA DO ARTIGO 142 DO CTN. VICIO FORMAL. VICIO SANÁVEL. RETORNO DOS AUTOS A PRIMEIRA INSTANCIA PARA SANEAMENTO DO REFERIDO DOCUMENTO. RECURSO EX-OFICIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO POR FALTA DE INTERESSE RECURSAL PELO RETORNO DO PROCESSO AO ORGÃO FISCALIZADOR.

Nos termos do voto apresentado, recurso EX-OFÍCIO CONHECIDO e em seu mérito NÃO PROVIDO.

Nos termos do voto apresentado, recurso voluntário não conhecido por falta de interesse RECURSAL.

Adiante, entendo que, fazendo parte do todo, neste processo, e em observância ao princípio da economicidade processual, não vejo importância ou prejuízo para qualquer das partes para que houvesse

PREFEITURA DE ITAJAÍ
PREFEITURA DE ITAJAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COMDECON
comdecon@Itajai.sc.gov.br
Criado pela Lei Orgânica e Lei 2.635 de 18/06/91
Rua Alberto Werner, 13, 1° andar, Itajaí – SC. Fone (47) 3241-8000

necessidade de cisão do processo, portanto, deixo de analisar o recurso do contribuinte, decidindo pelo retorno total dos autos a autoridade fiscal, com nova abertura de impugnação da parte e reinicio do deslinde processual, onde, caso haja necessidade, que suba a esse conselho para nova apreciação.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de Itajaí, sob a Presidência do Conselheiro **DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR**, na conformidade do julgamento, POR **UNANIMIDADE** dos votos, conhecer do Recurso EX-OFÍCIO, e em seu mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a decisão de primeiro grau, comunicando a autoridade fazendária para as providencias necessárias quanto ao tema. Acerca do Recurso Voluntário, não conhecer do mesmo, por falta de interesse recursal.

Itajaí (SC), 05 de setembro de 2023.

WAGNER CAMILO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por WAGNER CAMILO DOS SANTOS
Dados: 2023.09.14 17:49:12 -03'00'

WAGNER CAMILO DOS SANTOS
Conselheiro Relator

Documento assinado digitalmente
gov.br
DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Data: 14/09/2023 18:45:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DOMINGOS MACARIO RAYMUNDO JUNIOR
Presidente

ATOS DO COMED

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Sistema Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação de Itajaí

RESOLUÇÃO N.º 004/COMED/2023

Estabelece procedimentos e critérios para aprovação do calendário escolar do Sistema Municipal de Ensino de Itajaí.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N.º 9.394/96 e na Lei Municipal n° 3.352/98, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, e ainda

CONSIDERANDO de modo específico o inciso I do Artigo 24 da Lei N.º 9394/1996;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros na reunião ordinária ocorrida em 14/09/2023;

CONSIDERANDO o parecer n.º 022/COMED/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Esta resolução estabelece procedimentos e critérios para aprovação de calendário escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Itajaí.

Art. 2.º O calendário da Rede Municipal de Ensino de Itajaí será aprovado mediante resolução específica expedida pelo Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único. O calendário a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser apresentado em versão que contemple todos os níveis e/ou modalidades de ensino ou ainda versões separadas para cada nível e/ou modalidade de ensino.

Art. 3.º Os seguintes procedimentos servirão para deliberação sobre o calendário escolar:

I – será expedido pelo Gabinete do Secretário Municipal de Educação, até o dia 20 de outubro de cada ano, ofício endereçado ao Conselho Municipal de Educação, com as propostas de calendário escolar para o ano seguinte;
II – na reunião do mês de novembro, o Conselho Municipal de Educação deliberará sobre a proposta de calendário, de acordo com a legislação vigente e com os critérios previstos nesta resolução;
III – sendo aprovado sem recomendação ou sugestão, o calendário será, por meio de resolução específica, encaminhado para a devida publicação;
IV – havendo recomendação ou sugestão do Conselho Municipal de Educação, o calendário retornará para análise da Secretaria Municipal de Educação, que se manifestará fundamentadamente até o dia 20 de novembro, para deliberação final do Conselho na reunião de dezembro.
§ 1.º Para as reuniões em que serão deliberados os calendários escolares, o Conselho Municipal de Educação convocará representante da Secretaria Municipal de Educação para eventuais esclarecimentos durante a reunião, com o objetivo de otimizar os trabalhos.
§ 2.º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por recomendação a necessidade de correção de vício de legalidade, ao passo que sugestão é o apontamento referente à conveniência de alterações que potencializem a qualidade da educação.

Art. 4.º São critérios que o Conselho Municipal de Educação seguirá para aprovação do calendário escolar:
I – cumprimento dos 200 (duzentos) dias e 800 (oitocentas) horas letivos excluindo o período reservado aos exames finais, em sintonia com a legislação vigente;
II – observância do período de férias dos servidores, em sintonia com a legislação vigente.
§ 1.º Dia letivo é aquele planejado pela escola, com atividades que envolvam seu corpo docente e discente, desenvolvido em sala de aula ou em outros locais adequados ao desenvolvimento de atividades escolares ou ainda toda e qualquer programação incluída no projeto político pedagógico da escola, mantendo, neste caso, sintonia com orientações da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2.º Desde que as atividades previstas para o dia letivo tenham sido executadas, não haverá quantidade mínima de alunos para validar o dia letivo.

COMED Conselho Municipal de Educação de Itajaí
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
comed@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Sistema Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação de Itajaí

§ 3.º Dois ou mais turnos de aula no mesmo dia não validam dois ou mais dias letivos.
§ 4.º Num mesmo dia letivo em que houver atividade com turmas do matutino e não houver com o vespertino, ou o contrário, não estará garantido o cumprimento de dia letivo para os alunos do turno em que não houve aula.

Art. 5.º Compete à Secretaria Municipal de Educação, na organização do calendário escolar, apresentar ao Conselho Municipal de Educação proposta de calendário escolar, em sintonia com a legislação vigente e definindo:
I – data de início e de término do ano letivo;
II – data de retorno e de encerramento das atividades dos servidores;
III – data de início e de final de recesso escolar;
IV – data de parada para conselho de classe, reunião pedagógica, formação docente ou outros eventos de interesse institucional;
V – data de início e fim de periodicidade dos registros de avaliação, sejam bimestre, trimestre ou semestre, conforme o caso;
VI – datas de pré-conselho de classe;
VII – datas de exames finais, os quais não contabilizam o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos;
VIII – possíveis emendas de feriados.
Parágrafo único. As sugestões do Conselho Municipal de Educação com relação à proposta de calendário não serão impeditivas para aprovação do calendário caso não sejam acatadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6.º O dia 15 de outubro constitui feriado escolar, em conformidade com o Decreto N.º 52.682, de 14 de outubro de 1963, devendo ocorrer sempre na data exata.

Art. 7.º As atividades escolares para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental são presenciais e síncronas, sendo a utilização de atividades remotas, síncronas ou assíncronas utilizadas somente em situações emergenciais, conforme legislação vigente.

Art. 8.º Deve-se evitar ao máximo que o término do ano letivo ocorra no ano civil subsequente.

COMED Conselho Municipal de Educação de Itajaí
Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3855 • Ressacada • Itajaí (SC)
comed@edu.itajai.sc.gov.br • (47) 3249.3302

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
Sistema Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação de Itajaí

Art. 9.º As possíveis mudanças de calendário escolar que impliquem alteração de dia letivo, quando planejadas, deverão ser deliberadas previamente pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 10. Todas as suspensões de aula, seja qual for o motivo, deverão ser repostas, com a devida alteração no calendário escolar, salvo determinação expressa em sentido contrário por legislação federal.
§ 1.º No caso da Rede Municipal de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação deverá remeter ao Conselho Municipal de Educação, no prazo de até 30 dias corridos a contar do retorno da suspensão das aulas, proposta de reposição dos dias paralisados.
§ 2.º Na hipótese apresentada no § 1.º do Art. 10, havendo menos de 30 dias para o término do ano letivo, o Conselho Municipal de Educação definirá o prazo que a Secretaria Municipal de Educação terá para apresentar a proposta de reposição.
§ 3.º No caso das unidades de ensino que não fazem parte da Rede Municipal de Ensino, nova versão do calendário que contemple a reposição dos dias paralisados deverá ser apresentada ao Conselho Municipal de Educação no prazo de até 30 dias corridos a contar do retorno da suspensão das aulas.
§ 4.º Para fins de reposição, é importante garantir, sempre que possível, os mesmos componentes curriculares perdidos.

Art. 11. Na hipótese de paralisação total ou parcial de aulas por movimento grevista, a reposição dos componentes curriculares é obrigatória e a execução será definida por plano de trabalho específico para cada situação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º A proposta de reposição de aulas da Rede Municipal de Ensino deverá ser deliberada pelo Conselho Municipal de Educação.

§ 2.º Concluído o ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação deverá, em até 30 dias, encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, assinada pelo Secretário Municipal de Educação, declaração de que o ano letivo foi cumprido em sintonia com a legislação vigente.

Art. 12. Os calendários escolares de unidades de ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, mas que não fazem parte da Rede Municipal de Ensino, deverão ser apresen-

tados para o Conselho Municipal de Educação até o dia 14 de novembro do ano anterior à aplicação do calendário.

§ 1.º Sendo observado pela assessoria técnica do Conselho Municipal de Educação o cumprimento dos dispositivos legais, o calendário será apensado à pasta da respectiva unidade de ensino.

§ 2.º No caso de descumprimento do que estabelece a lei quanto ao número de dias e de horas, a unidade será notificada pelo Conselho Municipal de Educação para adequação.

§ 3.º Havendo necessidade de alteração no calendário durante o ano letivo, nova versão deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação em até 30 (trinta) dias.

§ 4.º A unidade de ensino que estiver credenciada para participar do processo de compra de vagas pelo Município de Itajaí, conforme o que for estabelecido em edital específico, deverá, quanto ao calendário escolar:

I – cumprir o mesmo calendário da Rede Municipal de Ensino de Itajaí, entregando ao Conselho Municipal de Educação, no prazo prescrito no *caput* deste artigo, declaração de que adotará o calendário escolar da Rede Municipal de Ensino de Itajaí; ou

II – elaborar seu próprio calendário escolar e entregar ao Conselho Municipal de Educação no prazo previsto no *caput* deste artigo.

§ 5.º A unidade de ensino vinculada e/ou mantida por universidade fica dispensada do envio do calendário para o Conselho Municipal de Educação, com base na autonomia universitária e na atuação de seus conselhos próprios como fiscalizadores.

Art. 13. Esta resolução entra vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 14 de setembro de 2023.

Prof. Silvano Pedro Amaro
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ATOS DA CVI

INFORMATIVO – NOVA DATA

Marcelo Werner, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, INFORMA a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para prestação de contas das ações e serviços da Secretaria de Saúde, relativa ao 2º Quadrimestre de 2023.

DATA: 22/09/2023 (sexta-feira)
HORÁRIO: a partir das 14h
LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí
Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Marcelo Werner
Presidente
Câmara de Vereadores de Itajaí

LEI Nº 7.532, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 5246/2009, QUE OBRIGA O PODER EXECUTIVO A FAZER CONSTAR, EM TODAS AS LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E ORDENS DE SERVIÇOS, O NOME DO VEREADOR AUTOR DO PROJETO DE LEI QUE LHES DEU ORIGEM.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo art. 32, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 25, IV, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, faz saber que o plenário votou, aprovou e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se a redação do artigo 1º da Lei Ordinária Municipal n. 5246/2009, que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Os documentos e textos oficiais da Prefeitura de Itajaí, ao promulgar, sancionar, publicar ou fazer referência a Leis promulgadas e sancionadas, de autoria de Vereadores, deve indicar o nome dos mesmos e o respectivo número do Projeto de Lei que lhes deu origem.

§1º Todas as leis do Município de Itajaí deverão conter, no rodapé da última página, a inscrição do número do projeto de lei e o nome do autor ou autores da propositura.

§2º Ao ser publicada a lei no Diário Oficial do Município (Jornal do Município), o nome do vereador proponente deverá constar no documento, em fonte de tamanho discreto, bem como nos sites que divulgam e dão acesso à legislação municipal.

§3º Em se tratando de vários autores, o nome de todos eles deverão constar da publicidade, sem abreviações.

Art. 2º Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 14 de setembro de 2023.

MARCELO WERNER
PRESIDENTE

Câmara de Vereadores de Itajaí

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA

Registro no TCE nº 669FD6E29EBD2DF30B73401FC61A96CC17C4DE2D

A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 713/2023, Lei nº 14.133/2021 (e outras vigentes), que se encontra aberto o PROCESSO LICITATÓRIO nº 18/2023, na modalidade "PREGÃO" sob a forma "ELETRÔNICA" nº 02/2023", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado ao recebimento de propostas para FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA USO EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ – CVI, CONFORME QUANTITATIVO, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, DO EDITAL. Poderão participar do certame interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil até as 10h00 do dia 29/09/2023. A íntegra do Edital encontra-se igualmente à disposição no site da Câmara de Vereadores de Itajaí (www.cvi.sc.gov.br), link "Licitações".

Itajaí, 14 de setembro de 2023.

JORGE LUIS ANDRADE
Secretário de administração e Finanças

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO nº 01/2022 – Primeiro Termo de Apostilamento.

Contratada: MOPEN - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA (CNPJ: 05.027.397/0001-29)
Sócios: Mateus Dandolini Motta e Bruna Barbosa Benedet

Objeto: Reajuste anual de preços na contratação cujo objeto é prestação de serviço de locação de sistema por circuito fechado de televisão em protocolo TCP/IP e controle de acesso para monitoramento, contemplando instalação e manutenção da Câmara de Vereadores de Itajaí.

Valor total do reajuste para o período de 12 meses: R$ 10.084,92 (dez mil e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Fundamento legal: Inciso IV do art. 57 e §8º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Vigésima Primeira do instrumento contratual.

Data de assinatura: 14/09/2023.

PETERSON CORRÊA
Diretor de Licitações, Contratos e Compras

Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825 – Bairro Ressacada – Fone/Fax: (47) 3344-7100
CEP: 88.307-303 – ITAJAI – SANTA CATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí

PORTARIA Nº 204/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Marcelo Werner, concedida através da Portaria nº 065, de 18 de janeiro de 2021, **resolvem:**

CONCEDER férias ao servidor abaixo, a ser gozada no período especificado:

Nome	Cargo/Matrícula Período Aquisitivo (P.A.)	Férias/Abono/Saldo
Marlon Willian das Neves	Chefe de Gabinete de Vereador Mat. 3847 P.A. 05.01.2022 a 04.01.2023	18.09 a 07.10.2023 COM ABONO

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 14 de setembro de 2023.

JORGE LUÍS ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Av. Vereador Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Bairro Ressacada
CEP 88307-303 - Fone/Fax: (47) 3344-7100 – Itajaí – Santa Catarina

ATOS DO GABINETE

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3291/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando Art. 2º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 14 de maio de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 231, de 16 de agosto de 2013, e Lei Complementar nº 427, de 10 de abril de 2023, resolve **PROMOVER** para o Nível de Carreira **B**, o servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo efetivo de **AUDITOR FISCAL MUNICIPAL – AFM – área de especialização tributária**, da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 01 de agosto de 2023.

Servidor	Matrícula
Diogo Machado Nunes	2345101

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3292/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e visando a garantia do direito adquirido, **RESOLVE**:

CONCEDER a INCORPORAÇÃO da vantagem pecuniária denominada **Adicional Noturno - Serplan**, na fração de **1/5** (um quinto) incidente sobre o percentual de **30%** (trinta por cento), na forma da Lei Municipal nº 5.540, de 25 de junho de 2010, haja vista a percepção, de forma ininterrupta, por 1 (um) ano anterior à vigência da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019, aos servidores abaixo relacionados, mantendo-se a incidência contributiva sobre a vantagem incorporada, de forma permanente e contínua, a contar de 01 de outubro de 2023.

SERVIDOR	MATRICULA
Ademar Neves	1945801
Alberi Amaral	585105
Alessandra Monsinhor Batista da Silva	1906801
Alexandra Mara Slaga	2221101
Aline Daiane Cardoso Tabatini	1914301
Ana Maria Aparecida Mundel	549401
Ana Paula dos Santos Schramm	1533002
Anderson Dalagnol de Lima	1558301
Andrea de Foster Borges	1180905
Andreia Macedo Vieira	175702
Annelize Sabel	1250604
Antonia Venancia da Silva Alcantara	2175601
Bianca Susan Santana Negreiros	1789001
Camila Sabel	2164901
Carla Adaiane Pereira	753703
Carlos Eduardo da Cunha Bemfica	1945901
Charlene Deitos Kurtz	1818201
Chrislayne Evangelista Briao	1829701
Claudia Tamara Schweitzer	1889202
Cristina Sheila Farkas	1769301
Damara Rosane de Lima	539701
Debora Beatriz Pereira	1653801
Deomar Marquioli	1793201
Dilcinara Marques dos Santos	1515001
Dilvan Antonio Finger	2158201

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Dinize de Fatima Pacheco dos S Galcer	1891401
Diomar de Oliveira Ferreira	1561301
Dorilei Fiamoncini	1891501
Edelcides Alves Ferreira	1768701
Elaine de Oliveira II	637206
Elenice Fratini	1943301
Ellen Ruck	376204
Eneida Patrícia Teixeira	1629201
Erli Aparecida Campos	1251903
Fernanda de Oliveira	1517501
Francielly Begnossi	1539402
Francisca Seniuk	1539902
Gerhard Heusser Malfatti	1944101
Gisele Iemanja de Jesus	763107
Helia Pereira Martins	1117407
Henrique Manoel Alves	1943801
Hermes Espindola Patrianova	1521601
Hilbert Lausmann Gomes	1945301
Jackson de Souza	1351501
Janaina Coelho	1101603
Jonas Laerte Longen	1520601
Jonatam Willian Santos	2220601
Jonilda Hugen Souza Vieira	852201
Josiane Alinea da Silva	1945701
Josilma Nunes da Silva Rocha	1938401
Juliane Rodrigues Moro da Silva	1180705
Karla Graziella Luciano	1091806
Katia Aparecida de Souza Domingos	523202
Katia Leandra Borges	716301
Katia Regina Venceslau Correia	1151804
Leandro Hammel	2086101
Lilian Doerner Uessler	1793001
Liliane Chaves Cabral Maia	1616702
Luciano Custodio	1794101
Lucilene Antunes do Amaral Groff	487501
Luis Carlos Maciel de Paula	2158901
Marcio Luis Menegazzi	1891701
Maria Aparecida Tavares	1602302
Maria Cristina Evangelista	446701
Maria Helena Galabarof Toth	221101
Maria Silvia de Souza	1311303
Marilu Giseli Alves	1740701
Marina Uriarte Francisco Schauffert	220601
Marion da Silva	1563602
Mateus Antunes Pereira	2159501
Michele Lima Tapada da Silva	2085601
Mirian da Sllva de Almeida	1112902
Nair Saes	110402
Nilton Osni Machado	1755801
Patricia Alves Maciel	393809
Paulo Cesar Batista Santos	1689601
Persilvana Santos Rodrigues Seemund	1567101
Priscila Luciana Ferreira	714003
Rafael Mattos Correia	1946201
Rita de Cassia Cardoso Bellocchio	2220501
Rita Maria Japiassu	1242303
Rodrigo Quito	1447402
Rosa Maria Martins Cervo	1894101
Rosilene de Fatima Sa da Rosa	1763901
Salete de Jesus Herichuk	1879602
Sandra Cristina dos Santos	1622003
Sandra Helena Venâncio	88102
Sheila Godinho da Rocha	2006301
Silvana Aparecida Veiga Reinert	1114510
Silvana Venâncio	172002
Sonia Izaura Souza Saragoca	1947001
Sonia Regina Pereira	1946001
Suzana Sant ana dos Santos	1522101
Tania do Rocio Vital	1541102
Vanessa Sousa Silva	1652602
Vera Lucia Pereira Neves Turella	2157801
Vera Luciane Nunes da Costa	1765901
Vilmara Rocha dos Santos	1307803
Vilson Scholles	1871101
Vinicius Santos Kurtz	1535201
Viviane Leomar Boemer	1884901

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3293/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e visando a garantia do direito adquirido, **RESOLVE**:

CONCEDER a INCORPORAÇÃO da vantagem pecuniária denominada **Adicional Noturno**, na fração de **2/5** (dois quintos) incidentes sobre o percentual de **30%** (trinta por cento), na forma da Lei Municipal nº 5.540, de 25 de junho de 2010, haja vista a percepção, de forma ininterrupta, por 2 (dois) anos anteriores à vigência da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019, aos servidores abaixo relacionados, mantendo-se a incidência contributiva sobre a vantagem incorporada, de forma permanente e contínua, a contar de 01 de outubro de 2023.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Hilda Aparecida Barcote	721901
Jean Ravizza Pinto	536801
Joana de Fatima da Silva	540901
Lourival Severino de Almeida	723201

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3294/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e visando a garantia do direito adquirido, **RESOLVE**:

CONCEDER a INCORPORAÇÃO da vantagem pecuniária denominada **Adicional Noturno**, na fração de **4/5** (quatro quintos) incidentes sobre o percentual de **30%** (trinta por cento), na forma da Lei Municipal nº 5.540, de 25 de junho de 2010, haja vista a percepção, de forma ininterrupta, por 4 (quatro) anos anteriores à vigência da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019, à servidora abaixo relacionada, mantendo-se a incidência contributiva sobre a vantagem incorporada, de forma permanente e contínua, a contar de 01 de outubro de 2023.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Emileny Belmiro Emílio	722501

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3295/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e visando a garantia do direito adquirido, **RESOLVE**:

CONCEDER a INCORPORAÇÃO da vantagem pecuniária denominada **Adicional Noturno**, na fração de **5/5** (cinco quintos) incidentes sobre o percentual de **30%** (trinta por cento), na forma da Lei Municipal nº 5.540, de 25 de junho de 2010, haja vista a percepção, de forma ininterrupta, por 5 (cinco) anos anteriores à vigência da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019, à servidora abaixo relacionada, mantendo-se a incidência contributiva sobre a vantagem incorporada, de forma permanente e contínua, a contar de 01 de outubro de 2023.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Adelirio Pereira	299401
Adilson Antonio Sachuk	857301
Aldo Feler	528501
Aldo Joao Caldeira	525901
Arnoldo Machado	721601
Benjamim do Espirito Santo Amorim	1133507
Caio Eduardo Dutra de Moura	832601
Christine Melody Klock de Siqueira	722201
Clarete Souto	1306702
Claudiney Jose Pereira	1072302
Claudio Jose Cabral	524901
Edna Werner	792601
Edson Gil Rosa	791001
Flavia Roberta dos Santos de Oliveira	793401
Helio Navarro Fernandes	542301
Jaide Ernando Baldanca	528301
Joao Jose Delfino	534101
Lindamir Moraes	1296801
Luciano Dias	1306501
Luiz Carlos Martins Rufino	528901
Luiz Carlos Rodrigues	524501
Marcos Henrique Junkes	723001
Natanael Jose de Oliveira	530701
Oscar Andre	526901

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Rosana Domingues	1273701
Rosimeire Cruz dos Santos	717301
Silvio Fernandes Júnior	717101
Tania Regina da Costa	716901
Valter Luiz da Cunha	833701
Vanderlim Manoel Nunes	531501
Vendelino Ronaldo Ronchi	536601

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3296/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Lei Municipal nº 7.476, de 10 de abril de 2023, e visando a garantia do direito adquirido, **RESOLVE**:

CONCEDER a INCORPORAÇÃO da vantagem pecuniária denominada **Adicional de Insalubridade**, na forma da Lei Municipal nº 5.540, de 25 de junho de 2010, haja vista a percepção, de forma ininterrupta, por 1 (um) ano anterior à vigência da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019, aos servidores efetivos abaixo relacionados, mantendo-se a incidência contributiva sobre a vantagem incorporada, de forma permanente e contínua, a contar de 01 de outubro de 2023.

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROPORÇÃO DE INCORPORAÇÃO	GRAU
Alexandra Mara Slaga	2221101	1/5	Insalubridade Máxima 40%
Aline Garcia Pereira	2220701	1/5	Insalubridade Máxima 40%
Carla Maria Ramos Silva	530401	1/5	Insalubridade Máxima 40%
Caroline Scheffer Pereira	2222301	1/5	Insalubridade Máxima 40%
Jonatam Willian Santos	2220601	1/5	Insalubridade Máxima 40%
Mario Cesar de Andrade	1315001	1/5	Insalubridade Máxima 40%
Nathanny Carolini Azevedo Antal Nawate	2233101	1/5	Insalubridade Máxima 40%
Rita de Cassia Cardoso Bellocchio	2220501	1/5	Insalubridade Máxima 40%
Thuane da Silva Santos Lucio	2166501	1/5	Insalubridade Máxima 40%

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3297/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Lei Municipal nº 7.476, de 10 de abril de 2023, e visando a garantia do direito adquirido, **RESOLVE**:

CONCEDER a INCORPORAÇÃO da vantagem pecuniária denominada **Adicional de Insalubridade**, na forma da Lei Municipal nº 5.540, de 25 de junho de 2010, haja vista a percepção, de forma ininterrupta, por 2 (dois) anos anteriores à vigência da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019, aos servidores efetivos abaixo relacionados, mantendo-se a incidência contributiva sobre a vantagem incorporada, de forma permanente e contínua, a contar de 01 de outubro de 2023.

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROPORÇÃO DE INCORPORAÇÃO	GRAU
Cintia Maria Zerger	1650802	2/5	Insalubridade Máxima 40%
Leticia Braga Vianna	2157901	2/5	Insalubridade Máxima 40%
Luis Carlos Maciel de Paula	2158901	2/5	Insalubridade Máxima 40%
Merci Haas Hentges	2100801	2/5	Insalubridade Máxima 40%
Viviane Seibert da Silva	2100701	2/5	Insalubridade Máxima 40%

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3298/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Lei Municipal nº 7.476, de 10 de abril de 2023, e visando a garantia do direito adquirido, **RESOLVE**:

CONCEDER a INCORPORAÇÃO da vantagem pecuniária denominada **Adicional de Insalubridade**, na forma da Lei Municipal nº 5.540, de 25 de junho de 2010, haja vista a percepção, de forma ininterrupta, por 3 (três) anos anteriores à vigência da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019, aos servidores efetivos abaixo relacionados, mantendo-se a incidência contributiva sobre a vantagem incorporada, de forma permanente e contínua, a contar de 01 de outubro de 2023.

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROPORÇÃO DE INCORPORAÇÃO	GRAU
Lidiane Correa de Abreu	2047502	3/5	Insalubridade Máxima 40%
Mara Rejane Alvares dos Santos	2084801	3/5	Insalubridade Máxima 40%
Stefany Londero	2058101	3/5	Insalubridade Máxima 40%
Valeria Borges Figueiredo	2051802	3/5	Insalubridade Máxima 40%

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3299/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Lei Municipal nº 7.476, de 10 de abril de 2023, e visando a garantia do direito adquirido, **RESOLVE**:

CONCEDER a INCORPORAÇÃO da vantagem pecuniária denominada **Adicional de Insalubridade**, na forma da Lei Municipal nº 5.540, de 25 de junho de 2010, haja vista a percepção, de forma ininterrupta, por 4 (quatro) anos anteriores à vigência da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019, aos servidores efetivos abaixo relacionados, mantendo-se a incidência contributiva sobre a vantagem incorporada, de forma permanente e contínua, a contar de 01 de outubro de 2023.

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROPORÇÃO DE INCORPORAÇÃO	GRAU
Adilson de Andrade	536001	4/5	Insalubridade Máxima 40%
Dioni Alvaro de Souza	842201	4/5	Insalubridade Máxima 40%
Edson Joel Fornara	237206	4/5	Insalubridade Máxima 40%
Gilmar Borba David	1417905	4/5	Insalubridade Máxima 40%
Leonildo Ribeiro do Amaral	158007	4/5	Insalubridade Máxima 40%

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3300/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Lei Municipal nº 7.476, de 10 de abril de 2023, resolve TORNAR NULO a Portaria nº 2254, de 14 de junho de 2023, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2685, de 14 de junho de 2023, que concedeu a incorporação da vantagem pecuniária denominada Adicional Noturno - SERPLAN a servidora ELLEN RUCK, matrícula nº 376204, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3301/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Lei Municipal nº 7.476, de 10 de abril de 2023, e visando a garantia do direito adquirido, **RESOLVE**:

CONCEDER a INCORPORAÇÃO da vantagem pecuniária denominada **Adicional de Insalubridade**, na forma da Lei Municipal nº 5.540, de 25 de junho de 2010, haja vista a percepção, de forma ininterrupta, por 5 (cinco) anos anteriores à vigência da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019, aos servidores efetivos abaixo relacionados, mantendo-se a incidência contributiva sobre a vantagem incorporada, de forma permanente e contínua, a contar de 01 de outubro de 2023.

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROPORÇÃO DE INCORPORAÇÃO	GRAU
Ademar Neves	1945801	5/5	Insalubridade Máxima 40%
Ana Roseli Bento	1296001	5/5	Insalubridade Máxima 40%
Antônio Carlos de Castro Gama	169401	5/5	Insalubridade Máxima 40%
Aurea Santangelo Reis	87601	5/5	Insalubridade Máxima 40%
Betina Klein	834502	5/5	Insalubridade Máxima 40%
Carlos Eduardo da Cunha Bemfica	1945901	5/5	Insalubridade Máxima 40%
Cledineia Pasquali Pivatto	1517901	5/5	Insalubridade Máxima 40%
Danilo Ferreira	846101	5/5	Insalubridade Máxima 40%
Edson Mandrick	188101	5/5	Insalubridade Máxima 40%
Elizabeth Pudwell Berwig Duk	1538001	5/5	Insalubridade Máxima 40%
Fabio Jose Pozzobom	432201	5/5	Insalubridade Máxima 40%
Gabriela Barreto dos Santos	1824501	5/5	Insalubridade Máxima 40%
Hilbert Lausmann Gomes	1945301	5/5	Insalubridade Máxima 40%
Janine Silara Venturini	1133201	5/5	Insalubridade Máxima 40%
Josiane Alinea da Silva	1945701	5/5	Insalubridade Máxima 40%
Luis Roberto Ikeda Oba	87701	5/5	Insalubridade Máxima 40%
Marcello Jose Ramos	1106701	5/5	Insalubridade Máxima 40%
Maria Irene Pacheco	712201	5/5	Insalubridade Máxima 40%
Micaela Cristina da Silva Silveira	8792801	5/5	Insalubridade Máxima 40%
Mirtes Cristiane Silva	229201	5/5	Insalubridade Máxima 40%
Monica Araujo de Lira Harbs	1151001	5/5	Insalubridade Máxima 40%
Nelio Mees	1106201	5/5	Insalubridade Máxima 40%
Neusa Maria Gomes Gancheiro	855201	5/5	Insalubridade Máxima 40%
Olavio Pedro Domeciano	1132203	5/5	Insalubridade Máxima 40%
Paulo Suterio Lisboa Garcia	1729301	5/5	Insalubridade Máxima 40%
Pheandro Augusto Rossi Barreto	1536401	5/5	Insalubridade Máxima 40%

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Rafael Mattos Correia	1946201	5/5	Insalubridade Máxima 40%
Raphael Alexandre de Paiva Bertacchini	1942601	5/5	Insalubridade Máxima 40%
Ricardo Fernando Cardoso de Oliveira	1622501	5/5	Insalubridade Máxima 40%
Sueli Crispim da Silva	1612101	5/5	Insalubridade Máxima 40%
Susana Regina Lyra Castro	173901	5/5	Insalubridade Máxima 40%
Suziane Patrícia Pereira	1562301	5/5	Insalubridade Máxima 40%
Thiago Garrido Pereira da Silva	1945501	5/5	Insalubridade Máxima 40%
Vanessa Minsky Bononi	1558901	5/5	Insalubridade Máxima 40%
Vilson Isidorio	1137704	5/5	Insalubridade Máxima 40%

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3302/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013 e SIPE nº 239600/2023-e, resolve DESIGNAR a servidora TATIANA ANTONIA DE MELLO, matrícula nº 1113502, ocupante do cargo de provimento efetivo de Consultor Técnico Administrativo, para desempenhar a função gratificada de Supervisor de Processo na Primeira Instância, na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, a contar de 11 de setembro de 2023.

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3303/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante à C.I nº 1944/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 246622/2023-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL,** os servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
2321301	JOSÉ JHEAN DE SA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA	I	II	11/09/2023
1772605	JUCELIA RUDNIK ARTNER LEANDRO	PROFESSOR- ANOS INICIAIS	II	III	12/09/2023

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3304/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante às C.Is nº 1950/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 247513/2023-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,** aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1849501	CAROLINA CECILIA TEIXEIRA MARTINEZ	PROFESSOR-EDUCAÇÃO FÍSICA	A9-40H	A10-40H	11/09/2023
1827607	ELIS DIENIFFER SOARES MIRANDA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	A2-40H	A3-40H	12/09/2023
1797705	MONICA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL	A3-30H	A4-30H	13/09/2023
2071704	WILSON DE OLIVEIRA NETO	PROFESSOR-HISTÓRIA	A2-10H	A3-10H	13/09/2023

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3305/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, JUCEMAR LIMAS TEIXEIRA, matrícula nº 2575701, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO, do INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL -INIS, a contar de 19 de setembro de 2023.

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3306/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, CLAUDIOMIR PEDRONI, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR EXECUTIVO, do INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS.

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3307/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. nº 1949/2023, da Secretaria Municipal de Educação, resolve FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 1249, de 11 de maio de 2022, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2540, de 11 de maio de 2022, que CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR à servidora FABIELLE CHRISTINE BARBOSA, matrícula nº 1678605, ocupante do cargo de provimento efetivo de INTÉRPRETE - LIBRAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, retornando às atividades a contar de 02 de outubro de 2023.

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3308/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 1940/2023, da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o requerimento da servidora, resolve CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora JULIANA STORINO IENTSCH WIHELM, matrícula nº 1506210, ocupante do cargo de provimento efetivo de INTÉRPRETE - LIBRAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 08 de setembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3309/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 518/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, de acordo com o requerimento da servidora, resolve CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora FRANCIELI DA SILVA, matrícula nº 2139110, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 06 de setembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024.

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3310/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 515/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ADRIANA DIAS	1724306	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	31/08 A 29/09/23
DOUGLAS VITORINO CABRAL	2394802	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	14	28/08 A 10/09/23

SILVIA EDITE SASTRE BORBA VIEIRA	1960601	PROFESSOR	16	29/08 A 12/09/23
THIAGO LIMA BARROS	1921611	PROFESSOR	60	09/09 A 07/11/23
VANESSA CINTIA DA SILVA HEINZEN	1996001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	21	28/08 A 17/09/23

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3311/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 518/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ALEXANDRE ANTONIO DOS SANTOS	1513701	TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	15	30/08 A 13/09/23
ALINE HELENA VIEIRA	621902	ADMINISTRADOR ESCOLAR	30	30/08 A 28/09/23
ANGELICA DA SILVA SOARES	2190103	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	30	28/08 A 26/09/23
CRISTINA ROTTILI IBA	1946801	FARMACÊUTICO	60	23/08 A 21/10/23
DEYSE GALM	847802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	04/09 A 18/09/23
FERNANDA CRISTINA DESCHAMPS RATTI	1434501	PSICÓLOGO	60	01/09 A 30/10/23
FRANCIELLY REGINA DOS SANTOS LINO	1912602	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31	28/08 A 27/09/23
GABRIELA ANTUNES GRIZOSTE	2033101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	04/09 A 18/09/23
GRAZIELA ALINE MELO	719910	PROFESSOR	15	30/08 A 13/09/23
JEAN VALTER SESTREM	119502	CONSULTOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15	29/08 A 12/09/23
JOSIANE DE SORDI	1133301	MÉDICO	30	05/09 A 04/10/23
PATRICIA COLIM DA SILVA GONÇALVES	1922902	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	30/08 A 28/09/23

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3312/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 519/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ARAQUEM MAXIMO TOLARDO APIACA	1721402	AGENTE DE DEFESA CIVIL	30	29/08 a 27/09/2023
ELIANI ANSELMO	2264203	PROFESSOR	30	30/08 a 28/09/2023
JULIANA PEREIRA DE MAIA FRANCA	1800402	AGENTEEM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	04/09 a 03/10/2023
KAREN RAEDER GAIM	2287001	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	30	01/09 a 30/09/2023
MARISA MARIA DA SILVA SANTANA	615501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	90	05/09 a 03/12/2023
PATRICIA TORQUATO	1678801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	60	04/09 a 02/11/2023
RAFAEL GUEDES VECHANE	1663604	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	12	01/09 a 12/09/2023
ROSIANE RAQUEL CARDOSO SCHLOSSER	2355001	PROFESSOR	12	01/09 a 12/09/2023

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3313/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. nº 520/2023, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERIODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA BRAND GRIMES	1194903	PROFESSOR	5	11/09 a 15/09/2023
CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	68403	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	45	01/09 a 15/10/2023
DANIEL DOS PASSOS	1503803	PROFESSOR	56	11/09 a 05/11/2023
ISAIAS ANTONIO DA SILVA	184001	ARTÍFICE	21	29/08 a 19/19/2023
JULIANA ARIELA LEITE	1423104	PROFESSOR	30	01/09 a 30/09/2023
LUCIANA MICHALACK	1794702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	8	08/09 a 15/09/2023
MARIANA MICHNOSKI CONCEIÇÃO DA SILVA	1932101	PROFESSOR	30	01/09 a 30/09/2023
ROSANGELA MARIA CLAUS DO NASCIMENTO	2536701	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	31	05/09, 13/09 a 12/10/2023
SOLANGE MARIA SILVEIRA GUINDANI	2387401	PROFESSOR	30	31/08 a 29/09/2023
THAISE DA SILVA SESTREM COTA	1309611	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	50	22/08 a 10/11/2023

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 3314/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor HENRIQUE LUIZ FAGUNDES, matrícula nº 2494802, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL, portador da CNH nº 06410827682, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 31 de dezembro de 2024, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3315/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1948/2023 e 3617/2022/SME/DGP, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 008/2023 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2649, de 03 de março de 2023, resolve **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2452001	Rosana Escolari Kienen	40 horas	Professor	Arte	Especial	21/09 a 22/12/2023

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 3316/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1947/2023 e 3617/2022, advinda da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
1473009	Valmir Leonardo da Silva	40 horas	Professor	Educação Física	Permanente	19/09 a 22/12/2023
1906405	Tainara Moreira Barcelos	40 horas	Professor	Educação Infantil	Permanente	20/09 a 22/12/2023

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3317/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.Is nº 1942/2023 - 3617/2022/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 016/2022, de 05 de outubro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2593, de 07 de outubro de 2022 e Edital nº 039/2022 de classificação Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2617, de 07 de dezembro de 2022, homologado pelo Decreto nº 12.802, de 09 de dezembro de 2022, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2618, de 09 de dezembro de 2022, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO,** nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1 e § 2 da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Thamires Zang	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	18/09 a 22/12/2023

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3318/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Lei Municipal nº 7.476, de 10 de abril de 2023, e visando a garantia do direito adquirido, **RESOLVE**:

CONCEDER a INCORPORAÇÃO da vantagem pecuniária denominada **Adicional de Insalubridade**, na forma da Lei Municipal nº 5.540, de 25 de junho de 2010, haja vista a percepção, de forma ininterrupta, por 1 (um) ano anterior à vigência da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019, aos servidores efetivos abaixo relacionados, mantendo-se a incidência contributiva sobre a vantagem incorporada, de forma permanente e contínua, a contar de 01 de outubro de 2023.

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROPORÇÃO DE INCORPORAÇÃO	GRAU
Adrieli da Rosa Correa	2161601	1/5	Insalubridade Média 20%
Alessandra Motta Espezim Boaventura	1318005	1/5	Insalubridade Média 20%
Alessandro Daniel Vieira Ramos	2222601	1/5	Insalubridade Média 20%
Aline do Nascimento Cervelin	2226901	1/5	Insalubridade Média 20%
Antônio Roman Vanz	2201601	1/5	Insalubridade Média 20%
Camila Santos do Couto	2228101	1/5	Insalubridade Média 20%
Caroline Porcelis Vargas	2240101	1/5	Insalubridade Média 20%
Dayane Vianna Pereira	2219101	1/5	Insalubridade Média 20%
Edivaldo Marlon Garcia Cunha	2240701	1/5	Insalubridade Média 20%
Geisa Fa Carneiro da Silva Oliveira	2224601	1/5	Insalubridade Média 20%
Giane Elis Gauze Pelegrini	2184501	1/5	Insalubridade Média 20%
Grazielle Alves Bento	2241901	1/5	Insalubridade Média 20%
Henrique Leonardo Couto	1973704	1/5	Insalubridade Média 20%
Henrique Patto de Abreu	2222001	1/5	Insalubridade Média 20%
Iara Primitivo	2163501	1/5	Insalubridade Média 20%
Indiane Lise	2162101	1/5	Insalubridade Média 20%
Juliana Nascimento Duarte	2232401	1/5	Insalubridade Média 20%
Juliana Silveira Bordignon	2232901	1/5	Insalubridade Média 20%
Kezia Maues Crichi	2218401	1/5	Insalubridade Média 20%
Leandro Zago	1524003	1/5	Insalubridade Média 20%
Louise de Araújo Vieira Fenato	2223101	1/5	Insalubridade Média 20%
Luana Franscieli Lazzaretti Hamerski	2228501	1/5	Insalubridade Média 20%
Luciana Trindade Belcamino	2233001	1/5	Insalubridade Média 20%
Luciane da Silva D Avila	2232601	1/5	Insalubridade Média 20%

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Manoela Reimann Agne	2180502	1/5	Insalubridade Média 20%
Maria Fernanda Pfeilsticker Peixe	2157201	1/5	Insalubridade Média 20%
Mario Guilherme Kruger	2088406	1/5	Insalubridade Média 20%
Melize Pires da Veiga	2186101	1/5	Insalubridade Média 20%
Mirela Corrêa	1989402	1/5	Insalubridade Média 20%
Mônica Arruda Souza da Costa	1760304	1/5	Insalubridade Média 20%
Murilo Dalla Costa	2228301	1/5	Insalubridade Média 20%
Natiane Magali Crispim Alves	1107003	1/5	Insalubridade Média 20%
Nemrod Ronan Schiefler	2223701	1/5	Insalubridade Média 20%
Priscila da Silva Daflon	2226101	1/5	Insalubridade Média 20%
Rafael Santos de Barba	2231501	1/5	Insalubridade Média 20%
Regina Ahlf	2005502	1/5	Insalubridade Média 20%
Renata Cristiane do Amaral	2220801	1/5	Insalubridade Média 20%
Renata Damasceno Crepaldi Aleixo	2223401	1/5	Insalubridade Média 20%
Renata Ribeiro Ramos	2223501	1/5	Insalubridade Média 20%
Renata Silveira Arruda de Moura	2175502	1/5	Insalubridade Média 20%
Renato Petille	2227401	1/5	Insalubridade Média 20%
Renilda Gorges	2185601	1/5	Insalubridade Média 20%
Richelle Caroline dos Santos Parodi	2158501	1/5	Insalubridade Média 20%
Roberta Priscilla dos A R de Oliveira	1216303	1/5	Insalubridade Média 20%
Rodrigo Eller	2239991	1/5	Insalubridade Média 20%
Rosely Martins Franco de Godoy	2236701	1/5	Insalubridade Média 20%
Samanta Girao Farias de Lima	2218601	1/5	Insalubridade Média 20%
Sandra Maria Rodrigues	2041802	1/5	Insalubridade Média 20%
Simone Jaqueline Dalsoquio Tomio	1123204	1/5	Insalubridade Média 20%
Tathiana Bianchini Thomaz	2218801	1/5	Insalubridade Média 20%
Tatiana dos Santos Cesar	2223801	1/5	Insalubridade Média 20%
Thaianara Cristina Reinert Vieira Leite	2239801	1/5	Insalubridade Média 20%
Thamy Nascimento Correa Kalil Jorge	1637603	1/5	Insalubridade Média 20%
Tuema Madeleine Victorino Schiefler	2184003	1/5	Insalubridade Média 20%

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3319/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Lei Municipal nº 7.476, de 10 de abril de 2023, e visando a garantia do direito adquirido, **RESOLVE**:

CONCEDER a INCORPORAÇÃO da vantagem pecuniária denominada **Adicional de Insalubridade**, na forma da Lei Municipal nº 5.540, de 25 de junho de 2010, haja vista a percepção, de forma ininterrupta, por 2 (dois) anos anteriores à vigência da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019, aos servidores efetivos abaixo relacionados, mantendo-se a incidência contributiva sobre a vantagem incorporada, de forma permanente e contínua, a contar de 01 de outubro de 2023.

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROPORÇÃO DE INCORPORAÇÃO	GRAU
Adriana de Assis Pereira Moreira	2174901	2/5	Insalubridade Média 20%
Adriana Witt	2169801	2/5	Insalubridade Média 20%
Ana Carla dos Santos	2169601	2/5	Insalubridade Média 20%
Ana Carolina da Silva Moacir	2158401	2/5	Insalubridade Média 20%
Ana Julia Morais Guerreiro	2175801	2/5	Insalubridade Média 20%
Ana Paula Parise	2158001	2/5	Insalubridade Média 20%
Ana Paula Rachacoski Campos	2166001	2/5	Insalubridade Média 20%
Ana Paula Soares Gomes	2161501	2/5	Insalubridade Média 20%
Andre Amadeo Zilio	2050302	2/5	Insalubridade Média 20%
Andreia Viviani Padilha Inda	2170601	2/5	Insalubridade Média 20%
Andressa Aparecida da Silva Resende	2072202	2/5	Insalubridade Média 20%
Angelica Cristina Guilherme Martirios	2166201	2/5	Insalubridade Média 20%
Antonia Venancia da Silva Alcantara	2175601	2/5	Insalubridade Média 20%
Atanir de Andrade	1127601	2/5	Insalubridade Média 20%
Bruna kurz Clasen de Souza	1953101	2/5	Insalubridade Média 20%
Camila Almeida Calderon Martim	1866502	2/5	Insalubridade Média 20%
Camila Masiero Pereira	2170001	2/5	Insalubridade Média 20%
Camila Raymundo	2056102	2/5	Insalubridade Média 20%
Carlos Cunha Zimmermann	2094901	2/5	Insalubridade Média 20%
Carolina Bordin	2177401	2/5	Insalubridade Média 20%
Cristiane dos Santos Lima	2178701	2/5	Insalubridade Média 20%
Cristiane Manoel	1653102	2/5	Insalubridade Média 20%
Daiane Almeida Moraes	2166801	2/5	Insalubridade Média 20%
Dalila Pinheiro Cardoso Joaquim	2120801	2/5	Insalubridade Média 20%
Debora Fascin Concencio	2167001	2/5	Insalubridade Média 20%
Debora Moras Pariz	2173601	2/5	Insalubridade Média 20%
Debora Regina Fernandes	2024603	2/5	Insalubridade Média 20%

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Deborah Colares	4020001	2/5	Insalubridade Média 20%
Dilvan Antonio Finger	2158201	2/5	Insalubridade Média 20%
Dircelia Machado Pereira	2024002	2/5	Insalubridade Média 20%
Eduarda Cristhine Pereira	2166101	2/5	Insalubridade Média 20%
Eneida Patrícia Teixeira	1629201	2/5	Insalubridade Média 20%
Fernanda Kormann	2169301	2/5	Insalubridade Média 20%
Flavia Raquel Soares Rino Vieira	2168001	2/5	Insalubridade Média 20%
Flavio Franca de Paula	2169501	2/5	Insalubridade Média 20%
Franciani Ketlin da Silva Dalabrida	2169401	2/5	Insalubridade Média 20%
Gabriel Cezar da Silva Canani	1933301	2/5	Insalubridade Média 20%
Gabriela Felix Butka	2170201	2/5	Insalubridade Média 20%
Gabriella Cardoso Cachoeira	2175201	2/5	Insalubridade Média 20%
Gianfrancesco Roth Sartori	2041902	2/5	Insalubridade Média 20%
Hilda Wippel	1071703	2/5	Insalubridade Média 20%
Humberto Arnaldo Alves	1575701	2/5	Insalubridade Média 20%
Inaia Schorck Goncalves	2167901	2/5	Insalubridade Média 20%
Indianara Freitas Custodio Silverio	2173501	2/5	Insalubridade Média 20%
Jacqueline Conceição Dantas Izolan	2166601	2/5	Insalubridade Média 20%
Jaqueline Miniuk	2049802	2/5	Insalubridade Média 20%
Jennifer Amabel Severino	2158801	2/5	Insalubridade Média 20%
Joao Fernandes Guimaraes	2158601	2/5	Insalubridade Média 20%
Jocelia Cedilia Ascari	2157601	2/5	Insalubridade Média 20%
Joselma Nunes da Silva Rocha	2056602	2/5	Insalubridade Média 20%
Julia Maria Pereira Bueno	2167801	2/5	Insalubridade Média 20%
Juliana Hasse	2011602	2/5	Insalubridade Média 20%
Karen Ko Freitag Costa Rigon	1894802	2/5	Insalubridade Média 20%
Katiuscia Silva Barcia	2166401	2/5	Insalubridade Média 20%
Lariza Alves dos Santos	2167701	2/5	Insalubridade Média 20%
Leonardo Martim Dias	2158701	2/5	Insalubridade Média 20%
Leticia Kelm Vidal	2091501	2/5	Insalubridade Média 20%
Lucas de Freitas Kuhlkamp	2121201	2/5	Insalubridade Média 20%
Luciana Duarte Manoel	1951702	2/5	Insalubridade Média 20%
Lucileia Junkes	2038502	2/5	Insalubridade Média 20%
Luiz Carlos Teles do Nascimento	2175701	2/5	Insalubridade Média 20%
Luiz Fernandes Correia de Souza	1910302	2/5	Insalubridade Média 20%
Luiza Beatriz da Silva	2166301	2/5	Insalubridade Média 20%
Marcia Daniela Ferreira Costa	2174701	2/5	Insalubridade Média 20%
Marcia Denise Novaes	1540203	2/5	Insalubridade Média 20%
Maria do Carmo Cidral	2159901	2/5	Insalubridade Média 20%
Maria Ines Villas Boas	2150901	2/5	Insalubridade Média 20%
Maria Jeceni de Souza E Silva	2173701	2/5	Insalubridade Média 20%
Maria Rita Bonatto Succo	2158101	2/5	Insalubridade Média 20%

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Mariele Martins Goncalves	2167501	2/5	Insalubridade Média 20%
Marilei Koch	2167601	2/5	Insalubridade Média 20%
Marlene Nasc. de Andrade Saragoso	2170301	2/5	Insalubridade Média 20%
Mateus Antunes Pereira	2159501	2/5	Insalubridade Média 20%
Michele Deluca de Almeida	2167201	2/5	Insalubridade Média 20%
Mireli Aparecida Rubik	2170101	2/5	Insalubridade Média 20%
Miriam Regina dos Santos	1560902	2/5	Insalubridade Média 20%
Neiva Cereza	2170401	2/5	Insalubridade Média 20%
Noemia Oliveira Pereira	2092201	2/5	Insalubridade Média 20%
Pamela Mendes Gaertner Goslar	2167401	2/5	Insalubridade Média 20%
Patricia Becker Krammer	2049502	2/5	Insalubridade Média 20%
Patricia dos Santos Tinoco	901	2/5	Insalubridade Média 20%
Patricia Normina Souza Baron	1377603	2/5	Insalubridade Média 20%
Petrona Ozuna dos Santos	2100901	2/5	Insalubridade Média 20%
Priscila Ribeiro Brisolara	2162001	2/5	Insalubridade Média 20%
Priscila Rodrigues da Cunha	2054002	2/5	Insalubridade Média 20%
Raquel Lima Fiuza	2168101	2/5	Insalubridade Média 20%
Regiane Ramos	1621902	2/5	Insalubridade Média 20%
Rita de Cassia Mara Ramos Portes	381308	2/5	Insalubridade Média 20%
Robson Luiz Gastaldi	2166901	2/5	Insalubridade Média 20%
Romulo Fonseca de Matos	2062201	2/5	Insalubridade Média 20%
Samara Cristina dos Santos	2170501	2/5	Insalubridade Média 20%
Samara de Oliveira Furlan	2046802	2/5	Insalubridade Média 20%
Sandra Soffiatti Castilho Boeira	2167301	2/5	Insalubridade Média 20%
Sandro Augusto da Silva	2100601	2/5	Insalubridade Média 20%
Simone Senko da Silva	2175401	2/5	Insalubridade Média 20%
Soraya Santana Vitorino da Silva	1877502	2/5	Insalubridade Média 20%
Tatiana Miguel Matias	2157002	2/5	Insalubridade Média 20%
Thabata Larissa Agostini dos Santos	2100201	2/5	Insalubridade Média 20%
Valdemar Rodrigues	1790302	2/5	Insalubridade Média 20%
Valdenice Melo Sousa da Silva	2175901	2/5	Insalubridade Média 20%
Vera Lucia Pereira Neves Turella	2157801	2/5	Insalubridade Média 20%

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3320/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Lei Municipal nº 7.476, de 10 de abril de 2023, e visando a garantia do direito adquirido, **RESOLVE**:

CONCEDER a INCORPORAÇÃO da vantagem pecuniária denominada **Adicional de Insalubridade**, na forma da Lei Municipal nº 5.540, de 25 de junho de 2010, haja vista a percepção, de forma ininterrupta, por 3 (três) anos anteriores à vigência da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019, à servidora efetiva abaixo relacionada, mantendo-se a incidência contributiva sobre a vantagem incorporada, de forma permanente e contínua, a contar de 01 de outubro de 2023.

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROPORÇÃO DE INCORPORAÇÃO	GRAU
Adriane Nascimento Mendonca	1702001	3/5	Insalubridade Média 20%
Alexandre Pereira	364508	3/5	Insalubridade Média 20%
Alexandre Santos	2092101	3/5	Insalubridade Média 20%
Aline de Lima Vieira	2091801	3/5	Insalubridade Média 20%
Allison Zilio	1649301	3/5	Insalubridade Média 20%
Ana Carolina Reis	2089301	3/5	Insalubridade Média 20%
Anapaula Ferandin	2099401	3/5	Insalubridade Média 20%
Aparecida Adriana Ferreira da Silva	2091901	3/5	Insalubridade Média 20%
Caria Cristina Machado	2086601	3/5	Insalubridade Média 20%
Carlos Alberto da Rosa Moraes	1697601	3/5	Insalubridade Média 20%
Carlos Antonio Furtado Filho	1437205	3/5	Insalubridade Média 20%
Carton Murilo Lopes	1509510	3/5	Insalubridade Média 20%
Claudia Tamara Schweitzer	1889202	3/5	Insalubridade Média 20%
Dalton Luiz Pereira Carraro	1127801	3/5	Insalubridade Média 20%
Daniela Patrícia de Mello Laureth	1238304	3/5	Insalubridade Média 20%
Debora Aparecida Ferreira de Borba	2086001	3/5	Insalubridade Média 20%
Denilson dos Passos	2091701	3/5	Insalubridade Média 20%
Denise Graciela Conceicao	2098601	3/5	Insalubridade Média 20%
Diego dos Santos	1651201	3/5	Insalubridade Média 20%
Diego Rafael Zvoboter	2099501	3/5	Insalubridade Média 20%
Diomar de Oliveira Ferreira	1561302	3/5	Insalubridade Média 20%
Elainicleide dos Santos Fernandes	1597202	3/5	Insalubridade Média 20%
Eliones Sandra Mazo	2092301	3/5	Insalubridade Média 20%
Elisandra Maurilia de Aquino	2074701	3/5	Insalubridade Média 20%

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Elisangela Christiane Lamin Marchi	934604	3/5	Insalubridade Média 20%
Euclides Fernando dos Santos	1437705	3/5	Insalubridade Média 20%
Fabiana ferreira	787708	3/5	Insalubridade Média 20%
Fabiane da Silva	94707	3/5	Insalubridade Média 20%
Fernanda Isabel Schwertz	2074001	3/5	Insalubridade Média 20%
Graciele Bianchi Marcon	2009702	3/5	Insalubridade Média 20%
Grasiela Alves	2085701	3/5	Insalubridade Média 20%
Grasiele Virginia dos Santos Foes	1893804	3/5	Insalubridade Média 20%
Graziella Martins Teixeira	2086901	3/5	Insalubridade Média 20%
Haylla Rayza Macedo Costa	2078901	3/5	Insalubridade Média 20%
Henrique Leonardo Couto	1973703	3/5	Insalubridade Média 20%
Jaci Simao Boing	2085901	3/5	Insalubridade Média 20%
Joao Alfredo Ausem	2069901	3/5	Insalubridade Média 20%
Juliana Ribeiro Figueira	2074101	3/5	Insalubridade Média 20%
Juliane Rodrigues Moro da Silva	1180705	3/5	Insalubridade Média 20%
Junior Carlos Scapini	2100101	3/5	Insalubridade Média 20%
Karine de Bem Alcantara Matsubara	1566901	3/5	Insalubridade Média 20%
Leandro Hammel	2086101	3/5	Insalubridade Média 20%
Liliane Chaves Cabral Maia	1616702	3/5	Insalubridade Média 20%
Luciana Maba da Silva	2086401	3/5	Insalubridade Média 20%
Luciana Mari Mendonca da Silva	2083001	3/5	Insalubridade Média 20%
Luciano Militao	1697901	3/5	Insalubridade Média 20%
Luiz Aldo Ribeiro	1438604	3/5	Insalubridade Média 20%
Makson Juarez Schmitt Carneiro	2091601	3/5	Insalubridade Média 20%
Marcelo de Oliveira Lazaroni	1928902	3/5	Insalubridade Média 20%
Marcos Antonio Cordeiro	1418303	3/5	Insalubridade Média 20%
Maria Ines Aneres	2095001	3/5	Insalubridade Média 20%
Marli Damasceno Mota	2092001	3/5	Insalubridade Média 20%
Mere Ellen Kalbusch Santana Bello	2047302	3/5	Insalubridade Média 20%
Michele Lima Tapada da Silva	2085601	3/5	Insalubridade Média 20%
Mirna Macarena Silva	1896202	3/5	Insalubridade Média 20%
Moises dos Santos Fontes	1974902	3/5	Insalubridade Média 20%
Paulo Roberto Fortunato do Nascimento	2047801	3/5	Insalubridade Média 20%
Reginaldo Ribeiro de Lima	1649501	3/5	Insalubridade Média 20%
Rejane Salete Rottini da Cunha	1109502	3/5	Insalubridade Média 20%
Renata Teixeira Cherubini Santana	2089401	3/5	Insalubridade Média 20%
Romulo Kaizer Carelli	2054201	3/5	Insalubridade Média 20%

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Rosangela de Oliveira	2085801	3/5	Insalubridade Média 20%
Sabrina dos Santos de Godoy	2080501	3/5	Insalubridade Média 20%
Samara Cristina Smolareck Fossani Garcia	1986803	3/5	Insalubridade Média 20%
Sandra Cristina dos Santos	1622003	3/5	Insalubridade Média 20%
Tandara Tanara Reese	2094801	3/5	Insalubridade Média 20%
Tatiane Laurita Wamser de Souza	2087201	3/5	Insalubridade Média 20%
Tiago Joao Dunka	1378303	3/5	Insalubridade Média 20%
Tiberio Adao de Oliveira Junior	2091301	3/5	Insalubridade Média 20%
Ticiana da Silva Alves Burgos	2094701	3/5	Insalubridade Média 20%
Viviane Aparecida Rieter	2092401	3/5	Insalubridade Média 20%

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3321/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Lei Municipal nº 7.476, de 10 de abril de 2023, e visando a garantia do direito adquirido, **RESOLVE**:

CONCEDER a INCORPORAÇÃO da vantagem pecuniária denominada **Adicional de Insalubridade**, na forma da Lei Municipal nº 5.540, de 25 de junho de 2010, haja vista a percepção, de forma ininterrupta, por 4 (quatro) anos anteriores à vigência da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019, aos servidores efetivos abaixo relacionados, mantendo-se a incidência contributiva sobre a vantagem incorporada, de forma permanente e contínua, a contar de 01 de outubro de 2023.

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROPORÇÃO DE INCORPORAÇÃO	GRAU
Americo Manoel da Silva	424301	4/5	Insalubridade Média 20%
Carolina Razera Breginski	1780502	4/5	Insalubridade Média 20%
Crisleine Olivieri da Silva	2024801	4/5	Insalubridade Média 20%
Douglas Antonio Tomaz	1634502	4/5	Insalubridade Média 20%
Eduardo Coppi	2569001	4/5	Insalubridade Média 20%
Jefferson Ezequiel dos Santos	1883901	4/5	Insalubridade Média 20%
Joao Jose de Jesus	857107	4/5	Insalubridade Média 20%
Larissa Paula Santos Neves	2035301	4/5	Insalubridade Média 20%
Marilda Cestari	1378805	4/5	Insalubridade Média 20%
Mauro Cesar Flores	170101	4/5	Insalubridade Média 20%
Sheila Godinho da Rocha	2006301	4/5	Insalubridade Média 20%
Valmor Moser	745002	4/5	Insalubridade Média 20%

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3322/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à Lei Municipal nº 7.476, de 10 de abril de 2023, e visando a garantia do direito adquirido, **RESOLVE**:

CONCEDER a INCORPORAÇÃO da vantagem pecuniária denominada **Adicional de Insalubridade**, na forma da Lei Municipal nº 5.540, de 25 de junho de 2010, haja vista a percepção, de forma ininterrupta, por 5 (cinco) anos anteriores à vigência da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019, aos servidores efetivos abaixo relacionados, mantendo-se a incidência contributiva sobre a vantagem incorporada, de forma permanente e contínua, a contar de 01 de outubro de 2023.

SERVIDOR	MATRICULA	PROPORÇÃO DE INCORPORAÇÃO	GRAU
Ademir Manoel Furtado Filho	1519701	5/5	Insalubridade Média 20%
Adriana Bramorski	167101	5/5	Insalubridade Média 20%
Alberi Amaral	585105	5/5	Insalubridade Média 20%
Aldo Jose Correa Junior	530101	5/5	Insalubridade Média 20%
Alessandro da Silva Scholze	1401903	5/5	Insalubridade Média 20%
Alessandro Nelito Adriano	923906	5/5	Insalubridade Média 20%
Alexandre Luciano Carvalho	449501	5/5	Insalubridade Média 20%
Aline Natali Schroeder	1796201	5/5	Insalubridade Média 20%
Ana Cristina Reiser	715501	5/5	Insalubridade Média 20%
Ana Lidia Sandri	1653701	5/5	Insalubridade Média 20%
Ana Lucia Paulo	1306602	5/5	Insalubridade Média 20%
Ana Luiza Reis Vasques	1120101	5/5	Insalubridade Média 20%
Ana Maria Aparecida Mundel	549401	5/5	Insalubridade Média 20%
Ana Maria Bernardes Maria	849701	5/5	Insalubridade Média 20%
Ana Maria dos Santos Iii	173101	5/5	Insalubridade Média 20%
Ana Paula dos Santos Codagnoni	1763601	5/5	Insalubridade Média 20%
Ana Paula dos Santos Schramm	1533002	5/5	Insalubridade Média 20%
Ana Paula Pacheco de Souza Goncalves	311703	5/5	Insalubridade Média 20%
Anabel Valeria Ladislau Albano	1917201	5/5	Insalubridade Média 20%
Analu Jovita	1098203	5/5	Insalubridade Média 20%
Anderson Dalagnol de Lima	1558301	5/5	Insalubridade Média 20%
Anderson de Almeida	1530902	5/5	Insalubridade Média 20%
Andre Felski Pereira	1714302	5/5	Insalubridade Média 20%
Andre Luiz Luft	1509204	5/5	Insalubridade Média 20%
Andre Luiz Rossetto	834601	5/5	Insalubridade Média 20%
Andrea Christiane Lamim	785304	5/5	Insalubridade Média 20%
Andrea de Foster Borges	1180905	5/5	Insalubridade Média 20%
Andrea Diedrich Porto	1753301	5/5	Insalubridade Média 20%
Andrea Effting	1518701	5/5	Insalubridade Média 20%
Andrea Luciana Veloso Santiago	1882402	5/5	Insalubridade Média 20%
Andrea Tribeck Ferreira	1249303	5/5	Insalubridade Média 20%
Andreia Macedo Vieira	175702	5/5	Insalubridade Média 20%
Andressa Andrade Pereira Marques	1520001	5/5	Insalubridade Média 20%
Anelise Santos de Oliveira	1598702	5/5	Insalubridade Média 20%
Angela Aparecida Moreira	1892701	5/5	Insalubridade Média 20%
Anibal de Quadros	1135401	5/5	Insalubridade Média 20%
Anisete Maria da Silva Lima	1263301	5/5	Insalubridade Média 20%
Annelize Sabel	1250604	5/5	Insalubridade Média 20%
Antonio Carlos da Cunha Tavares	174701	5/5	Insalubridade Média 20%
Antonio Carlos Pinheiro Samarao	1521201	5/5	Insalubridade Média 20%
Antonio Lazaro Lira	3983001	5/5	Insalubridade Média 20%
Antonio Pereira Filho	1891301	5/5	Insalubridade Média 20%
Aparecido Mauro de Oliveira	1425704	5/5	Insalubridade Média 20%
Araceli de Jesus	1517301	5/5	Insalubridade Média 20%
Artur Jorge Crispim da Silva	486201	5/5	Insalubridade Média 20%
Barbara Eliane Matos	1402005	5/5	Insalubridade Média 20%
Beatriz Tonelli Veras	1681501	5/5	Insalubridade Média 20%
Betina Mac Ginity Vilarino Looz	1790101	5/5	Insalubridade Média 20%
Bianca Susan Santana Negreiros	1789001	5/5	Insalubridade Média 20%
Brasilia Solange Tello Cajamarca	1249203	5/5	Insalubridade Média 20%
Bruna Lonzetti Rosa	1939301	5/5	Insalubridade Média 20%
Camila Renns Santana	1518501	5/5	Insalubridade Média 20%
Carla Adaiane Pereira	753703	5/5	Insalubridade Média 20%
Carlos Afonso Ricardo	904104	5/5	Insalubridade Média 20%
Carlos Alberto Rebelo Pereira	1118904	5/5	Insalubridade Média 20%
Carlos Antonio da Silva Couto	1322304	5/5	Insalubridade Média 20%
Carlos Augusto Lopes	1604202	5/5	Insalubridade Média 20%
Carlos Eduardo Ferreira Luiz	1679801	5/5	Insalubridade Média 20%
Carlos Francisco Duarte Junior	1119407	5/5	Insalubridade Média 20%
Carlos Manuel Correa da Silva	364806	5/5	Insalubridade Média 20%
Carlos Roberto Martins	1105601	5/5	Insalubridade Média 20%
Carolina Covolan Malburg	1322603	5/5	Insalubridade Média 20%
Carolina da Silva Morastoni	1830603	5/5	Insalubridade Média 20%
Carolina Marchi Guerra	1722301	5/5	Insalubridade Média 20%
Carolina Moreira Amorim	1515801	5/5	Insalubridade Média 20%
Carolina Razera Breginski	1780501	5/5	Insalubridade Média 20%
Caroline Tomazzi	1696701	5/5	Insalubridade Média 20%
Catia Simone Mario Pozzebon	933401	5/5	Insalubridade Média 20%
Catiana Lunardon	426901	5/5	Insalubridade Média 20%
Celina Santos Lima	639003	5/5	Insalubridade Média 20%
Celio Cesar Sauer	956201	5/5	Insalubridade Média 20%
Celso Rogerio Biz	1128204	5/5	Insalubridade Média 20%
Cesar Alexandre Ferreira	1474204	5/5	Insalubridade Média 20%
Charlene Deitos Kurtz	1818201	5/5	Insalubridade Média 20%
Chrislayne Evangelista Briao	1829701	5/5	Insalubridade Média 20%
Christiane de Souza Bathke	1523801	5/5	Insalubridade Média 20%
Christine Stanke Goncalves G Weingraber	1778901	5/5	Insalubridade Média 20%
Chrystiane Maria Palhares Miranda	1136701	5/5	Insalubridade Média 20%
Cintia Ferreira Leao	1181501	5/5	Insalubridade Média 20%
Claudia Adriana Santiago	179601	5/5	Insalubridade Média 20%
Claudia Maria Pietrobon Bauer	1611901	5/5	Insalubridade Média 20%
Claudine Cugnier	1383502	5/5	Insalubridade Média 20%
Claudinei Triches	1941501	5/5	Insalubridade Média 20%
Claudino Goncalves	1178901	5/5	Insalubridade Média 20%
Claudio Euclides Fidelis	291502	5/5	Insalubridade Média 20%
Cristiane Martins	1729701	5/5	Insalubridade Média 20%
Cristiane Martins dos Santos Santanna	529301	5/5	Insalubridade Média 20%
Cristina Reghelin	1360302	5/5	Insalubridade Média 20%
Cristina Sheila Farkas	1769301	5/5	Insalubridade Média 20%
Cyntia de Moraes Rego Soares	1546902	5/5	Insalubridade Média 20%
Daiane de Conto	1894902	5/5	Insalubridade Média 20%
Dalva Aparecida Pollein Silva	1123501	5/5	Insalubridade Média 20%
Damara Rosane de Lima	539701	5/5	Insalubridade Média 20%
Daniel Oseias Sezerino	171001	5/5	Insalubridade Média 20%
Daniela Garcia	1792501	5/5	Insalubridade Média 20%
Daniele Manon Waltrick Piccoli	1518201	5/5	Insalubridade Média 20%
Danielle Bilobran	1556801	5/5	Insalubridade Média 20%
Darci Noemia dos Santos Goncalves	713101	5/5	Insalubridade Média 20%
Davenir Schotten	871601	5/5	Insalubridade Média 20%
Davi Maman Soares	708201	5/5	Insalubridade Média 20%
Daysi Dolores Furtado	1653401	5/5	Insalubridade Média 20%
Debora Beatriz Pereira	1653801	5/5	Insalubridade Média 20%
Debora dos Santos Rodrigues	171301	5/5	Insalubridade Média 20%
Debora Regina Conceição Barcelos	1892001	5/5	Insalubridade Média 20%
Debora Rodrigues Parra de Oliveira	1637702	5/5	Insalubridade Média 20%
Denise Maria de Carvalho	938501	5/5	Insalubridade Média 20%
Deoclecio Marioto	1322403	5/5	Insalubridade Média 20%
Deomar Marquioli	1793201	5/5	Insalubridade Média 20%
Diego Pauli Correa	1516801	5/5	Insalubridade Média 20%
Diego Radaelli da Silva	1132701	5/5	Insalubridade Média 20%
Dilcinara Marques dos Santos	1515001	5/5	Insalubridade Média 20%
Dinize de Fatima Pacheco dos S Galcer	1891401	5/5	Insalubridade Média 20%
Diogo Spengler Barcelos Machado	1791101	5/5	Insalubridade Média 20%
Diomar de Oliveira Ferreira	1561301	5/5	Insalubridade Média 20%
Dorilei Fiamoncini	1891501	5/5	Insalubridade Média 20%
Dulce Neves de Oliveira Correa	1266301	5/5	Insalubridade Média 20%
Edelcides Alves Ferreira	1768701	5/5	Insalubridade Média 20%
Edson dos Santos	806101	5/5	Insalubridade Média 20%
Edson Mineo Kawakubo	89301	5/5	Insalubridade Média 20%
Eduardo Bucciaroni	1792401	5/5	Insalubridade Média 20%
Eduardo Miguel Kuhr	771403	5/5	Insalubridade Média 20%
Eduardo Weithorn Rodrigues	1741003	5/5	Insalubridade Média 20%
Elaine Aparecida de Oliveira Dalben	1945001	5/5	Insalubridade Média 20%
Elaine de Oliveira II	637206	5/5	Insalubridade Média 20%
Elcia Maria Machado	710801	5/5	Insalubridade Média 20%
Elenice Fratini	1943301	5/5	Insalubridade Média 20%
Eliane Oliveira Cordeiro	1516501	5/5	Insalubridade Média 20%
Elianora de Goes Rebello Adriano	1717701	5/5	Insalubridade Média 20%
Elinia da Silva Mateus Marsango	1133401	5/5	Insalubridade Média 20%
Elisabete Regina Muller Oliveira	1892301	5/5	Insalubridade Média 20%
Elisabeth de Senna	367506	5/5	Insalubridade Média 20%
Elisania Mercia da Silva	1048802	5/5	Insalubridade Média 20%
Elizabete Borges Lucolli	1241403	5/5	Insalubridade Média 20%
Elizabete Napi Liu	496002	5/5	Insalubridade Média 20%
Elizabeth Teresinha Milezzi	1679001	5/5	Insalubridade Média 20%
Eloina Donisete da Silva	736001	5/5	Insalubridade Média 20%
Erli Aparecida Campos	1251903	5/5	Insalubridade Média 20%
Etelvina Mara da Silva	1636001	5/5	Insalubridade Média 20%
Eunice Terezinha R. de S. Mello Schmidt	232001	5/5	Insalubridade Média 20%
Evandro Luis Grutzmacher	1915801	5/5	Insalubridade Média 20%
Evanilda Gabardo	729601	5/5	Insalubridade Média 20%
Evellyn Louise Caldeira	1481503	5/5	Insalubridade Média 20%
Everton Luiz Lopes	1925401	5/5	Insalubridade Média 20%
Fabiana ferreira	787706	5/5	Insalubridade Média 20%
Fabiane Veiga Porto	1732701	5/5	Insalubridade Média 20%
Fabio Alexandre Oliveira Pereira	1521501	5/5	Insalubridade Média 20%
Fabio Jacomel Pinheiro	1296401	5/5	Insalubridade Média 20%
Fabio Santos Souza	1612201	5/5	Insalubridade Média 20%

Fabiola Graupner	1228203	5/5	Insalubridade Média 20%
Fabricio Sbroglio Lando	1152901	5/5	Insalubridade Média 20%
Felipe Sparrenberger	1717201	5/5	Insalubridade Média 20%
Felippe Pilosio Botelho	1528501	5/5	Insalubridade Média 20%
Fernanda Crema	1789201	5/5	Insalubridade Média 20%
Fernanda de Oliveira	1517501	5/5	Insalubridade Média 20%
Fernanda Raquel dos Santos	1826101	5/5	Insalubridade Média 20%
Fernanda Santana dos Santos	427702	5/5	Insalubridade Média 20%
Fernando Jose Isaac Sakugava	1277006	5/5	Insalubridade Média 20%
Francielly Begnossi	1539402	5/5	Insalubridade Média 20%
Francisca Seniuk	1539902	5/5	Insalubridade Média 20%
Gabriel Marques	1518401	5/5	Insalubridade Média 20%
Gabriel Martini	1538101	5/5	Insalubridade Média 20%
Gabriela Bevilacqua Sartori	1539201	5/5	Insalubridade Média 20%
Geraldo Rasch	440101	5/5	Insalubridade Média 20%
Gerhard Heusser Malfatti	1944101	5/5	Insalubridade Média 20%
Gilberto Caetano	1907401	5/5	Insalubridade Média 20%
Gilda de Oliveira Guerreiro	739201	5/5	Insalubridade Média 20%
Gilmar Renivo Muller	185803	5/5	Insalubridade Média 20%
Gisana Maria da Silva Wiethorn Rodrigues	1753601	5/5	Insalubridade Média 20%
Gisele Iemanja de Jesus	763107	5/5	Insalubridade Média 20%
Gleide Nara de Amorim	1062004	5/5	Insalubridade Média 20%
Graziele Castro de Freitas da Silva	1945101	5/5	Insalubridade Média 20%
Graziele Mota de Oliveira	1557302	5/5	Insalubridade Média 20%
Greice Marques Reis Lima da Silva	1816401	5/5	Insalubridade Média 20%
Guilherme de Avelar Ferreira	973006	5/5	Insalubridade Média 20%
Gustavo Mello Barroso	367002	5/5	Insalubridade Média 20%
Helena Alves Xavier Oro	1568301	5/5	Insalubridade Média 20%
Helenita Priscilla Drozd Poemer	1985201	5/5	Insalubridade Média 20%
Helia Pereira Martins	1117407	5/5	Insalubridade Média 20%
Helio Amaral	1096403	5/5	Insalubridade Média 20%
Helio Dittrich	1126001	5/5	Insalubridade Média 20%
Heloize Morgado Cordeiro	1788701	5/5	Insalubridade Média 20%
Henrique Manoel Alves	1943801	5/5	Insalubridade Média 20%
Hermes Espindola Patrianova	1521601	5/5	Insalubridade Média 20%
Horace Houw	171901	5/5	Insalubridade Média 20%
Ildamar Pereira	171601	5/5	Insalubridade Média 20%
Ilse Maria Allenstein Gondim Bork	946001	5/5	Insalubridade Média 20%
Ingrit Frutuozo Barbosa	1722201	5/5	Insalubridade Média 20%
Irio Iloir Moro	833903	5/5	Insalubridade Média 20%

Isadora Felski da Silva	1757901	5/5	Insalubridade Média 20%
Ivanete Lourdes Fornara	1157501	5/5	Insalubridade Média 20%
Ivonete de Fatima Peixoto	735401	5/5	Insalubridade Média 20%
Jackeline Zuave	43402	5/5	Insalubridade Média 20%
Jackson de Moura Ferro Silva	4225001	5/5	Insalubridade Média 20%
Jackson de Souza	1351501	5/5	Insalubridade Média 20%
Jahiel Moacyr de Souza Tavares	446501	5/5	Insalubridade Média 20%
Jailton dos Reis Santos	142901	5/5	Insalubridade Média 20%
Jamille Roepcke Cardoso	1620401	5/5	Insalubridade Média 20%
Janaina Coelho	1101603	5/5	Insalubridade Média 20%
Janaina da Silva Furlanetto	1600501	5/5	Insalubridade Média 20%
Janete Ferreira da Cruz	1535101	5/5	Insalubridade Média 20%
Janete Teresinha Schussler	177101	5/5	Insalubridade Média 20%
Janine Vantroba Hartmann	471801	5/5	Insalubridade Média 20%
Jeanne Correa da Luz	415601	5/5	Insalubridade Média 20%
Jessica Liz do Nascimento de Souza	1448801	5/5	Insalubridade Média 20%
Joao Claudino	1119006	5/5	Insalubridade Média 20%
Joao Luis Raduenz Lagos	1518801	5/5	Insalubridade Média 20%
Joao Luiz Gaya	1947701	5/5	Insalubridade Média 20%
Joao Ramao Santos Junior	1689801	5/5	Insalubridade Média 20%
João Vitorio Gouvea	1450106	5/5	Insalubridade Média 20%
Joara Aparecida Seares Rodriguez	1895801	5/5	Insalubridade Média 20%
Joel Antonio Bernhardt	867601	5/5	Insalubridade Média 20%
Jonas Laerte Longen	1520601	5/5	Insalubridade Média 20%
Jonilda Hugen Souza Vieira	852201	5/5	Insalubridade Média 20%
Jorge da Cunha	846301	5/5	Insalubridade Média 20%
Jorge Manoel Cavichioni Junior	1937101	5/5	Insalubridade Média 20%
Jorge Roberto Rebello	822701	5/5	Insalubridade Média 20%
Joscilene Bernhardt	814601	5/5	Insalubridade Média 20%
Jose Affonso Monestel Montoya	170801	5/5	Insalubridade Média 20%
Jose Antonio Hood Velleda	267102	5/5	Insalubridade Média 20%
Jose Arlindo Mendonca Filho	711301	5/5	Insalubridade Média 20%
Jose Ricardo Eing	1740501	5/5	Insalubridade Média 20%
Josiane de Sordi	1133301	5/5	Insalubridade Média 20%
Josiane Lopes de Souza	712801	5/5	Insalubridade Média 20%
Josilma Nunes da Silva Rocha	1938401	5/5	Insalubridade Média 20%
Joyce Beatriz Laureano Caetano	1089804	5/5	Insalubridade Média 20%
Juarez Rogerio Furtado Junior	221201	5/5	Insalubridade Média 20%
Jucelia Pereira Germano	735801	5/5	Insalubridade Média 20%
Juliana Fernandes de Oliveira	1098101	5/5	Insalubridade Média 20%
Juliani Santana de Oliveira	1108601	5/5	Insalubridade Média 20%

Juliano Pereira Victorino	433001	5/5	Insalubridade Média 20%
Jurema Beatriz Menna Barreto Tavares	174901	5/5	Insalubridade Média 20%
Kaira Schmoeller da Silva	378704	5/5	Insalubridade Média 20%
Karina de Aguiar Correa Reiser	1104601	5/5	Insalubridade Média 20%
Karina de Moraes Caminada Frances	605609	5/5	Insalubridade Média 20%
Karine Cristina Santana	980003	5/5	Insalubridade Média 20%
Karla de Bem Alcantara Sato	1515901	5/5	Insalubridade Média 20%
Karla Patricia de Souza Schmoeler	375306	5/5	Insalubridade Média 20%
Karoline Noemia Lamim Pereira	1518101	5/5	Insalubridade Média 20%
Katheryne Kelly dos Santos	1104501	5/5	Insalubridade Média 20%
Katia Aparecida de Souza Domingos	523202	5/5	Insalubridade Média 20%
Katia Leandra Borges	716301	5/5	Insalubridade Média 20%
Katia Regina de Souza Moreira	1655001	5/5	Insalubridade Média 20%
Katia Regina Venceslau Correia	1151804	5/5	Insalubridade Média 20%
Keles Martins da Silva Maciel	1533902	5/5	Insalubridade Média 20%
Kelly Cristina Albuquerque da S Carniel	1981701	5/5	Insalubridade Média 20%
Kleider Froes de Vargas	1790501	5/5	Insalubridade Média 20%
Laura dos Prazeres	887801	5/5	Insalubridade Média 20%
Leandro Heusi dos Santos	1107601	5/5	Insalubridade Média 20%
Leilane Quintas Vieira Aguiar	1931802	5/5	Insalubridade Média 20%
Leo Ricardo Honnicke	713903	5/5	Insalubridade Média 20%
Leocadia Pisetta	1304701	5/5	Insalubridade Média 20%
Leonardo Ortigara	1760001	5/5	Insalubridade Média 20%
Leonardo Takahito Matsubara	1391103	5/5	Insalubridade Média 20%
Lidia Dudek Duarte	1777801	5/5	Insalubridade Média 20%
Liene Maria dos Santos	88001	5/5	Insalubridade Média 20%
Lilian Doerner Uessler	1793001	5/5	Insalubridade Média 20%
Lilian Fatima Gomes Barreto	170901	5/5	Insalubridade Média 20%
Liliane Aparecida Brandino Schug	1892401	5/5	Insalubridade Média 20%
Lis Kelly Fonseca da Silva	1892901	5/5	Insalubridade Média 20%
Lisiane Nassere	1717401	5/5	Insalubridade Média 20%
Loreti Maria dos Santos	868601	5/5	Insalubridade Média 20%
Lucele Pereira Facanha	734901	5/5	Insalubridade Média 20%
Lucelia Surdi Bonatti	1117305	5/5	Insalubridade Média 20%
Lucia Floriano Gastaldi	750803	5/5	Insalubridade Média 20%
Luciana dos Santos Celia Fossari	1103201	5/5	Insalubridade Média 20%
Luciano Guilherme da Rocha	1108701	5/5	Insalubridade Média 20%
Luciano Zunino	845403	5/5	Insalubridade Média 20%
Lucilea Felix Severino Pianecer	1653601	5/5	Insalubridade Média 20%

Lucilene Antunes do Amaral Groff	487501	5/5	Insalubridade Média 20%
Lucimara Bomsenhor	730201	5/5	Insalubridade Média 20%
Lucimara Ferrarezi	1529901	5/5	Insalubridade Média 20%
Luiz Carsten Scheinkmann	870701	5/5	Insalubridade Média 20%
Luiz Heineck de Souza	1723701	5/5	Insalubridade Média 20%
Luiz Savio Stahelim	177201	5/5	Insalubridade Média 20%
Luz Marina Righetto	730301	5/5	Insalubridade Média 20%
Magali Itelvina Pereira	716601	5/5	Insalubridade Média 20%
Malagute dos Santos	1559402	5/5	Insalubridade Média 20%
Mara Lucia Paust Adriano	1515101	5/5	Insalubridade Média 20%
Marcela Prates Braz	1741301	5/5	Insalubridade Média 20%
Marcello Luiz Lopes da Silva	1025702	5/5	Insalubridade Média 20%
Marcelo Franca Soares	1936401	5/5	Insalubridade Média 20%
Marcelo Franklin Silva de Athayde	8792301	5/5	Insalubridade Média 20%
Marcelo Schroeder	1155801	5/5	Insalubridade Média 20%
Marcelo Thomazi Biasuz	4744001	5/5	Insalubridade Média 20%
Marcelo Watanabe	1107902	5/5	Insalubridade Média 20%
Marcia Catarina Furtado Brasileiro	1567901	5/5	Insalubridade Média 20%
Marcia Pinto Ferreira	737501	5/5	Insalubridade Média 20%
Marcia Regina Gama	1161601	5/5	Insalubridade Média 20%
Marcio Accioly Sippel Fossari	1107201	5/5	Insalubridade Média 20%
Marcio de Leoni Godoi	1563401	5/5	Insalubridade Média 20%
Marcio Espindola Patrianova	222101	5/5	Insalubridade Média 20%
Marcio Lima Morosi	171701	5/5	Insalubridade Média 20%
Marcio Luis Menegazzi	1891701	5/5	Insalubridade Média 20%
Marcio Persuhn Jacobsen	1679101	5/5	Insalubridade Média 20%
Marcionei Rank	1107301	5/5	Insalubridade Média 20%
Marcos Vinicius Vitorino	801201	5/5	Insalubridade Média 20%
Margot Sordi Macedo	221701	5/5	Insalubridade Média 20%
Mari Neide Pereira Alves	1168505	5/5	Insalubridade Média 20%
Maria Adriana Pereira	1157101	5/5	Insalubridade Média 20%
Maria Aparecida de Oliveira Baptista	1154801	5/5	Insalubridade Média 20%
Maria Aparecida Serpa	712501	5/5	Insalubridade Média 20%
Maria Aparecida Tavares	1602302	5/5	Insalubridade Média 20%
Maria Brasilina Conceicao Ventura	801301	5/5	Insalubridade Média 20%
Maria Cristina Evangelista	446701	5/5	Insalubridade Média 20%
Maria de Fatima Boava	711901	5/5	Insalubridade Média 20%
Maria Fernanda Victorino	1417304	5/5	Insalubridade Média 20%
Maria Goreti Jorge	132501	5/5	Insalubridade Média 20%

Maria Helena Anflor Grassi	1587001	5/5	Insalubridade Média 20%
Maria Helena Galabarof Toth	221101	5/5	Insalubridade Média 20%
Maria Jose Lima Lessa	176401	5/5	Insalubridade Média 20%
Maria Paulina Pereira da Silva	551405	5/5	Insalubridade Média 20%
Maria Silvia de Souza	1311303	5/5	Insalubridade Média 20%
Marilda Sperandio	1886601	5/5	Insalubridade Média 20%
Marilu Giseli Alves	1740701	5/5	Insalubridade Média 20%
Marina Uriarte Francisco Schauffert	220601	5/5	Insalubridade Média 20%
Marines da Rosa	1892101	5/5	Insalubridade Média 20%
Mario S Thiago Ferrari Neto	1510602	5/5	Insalubridade Média 20%
Marion da Silva	1563602	5/5	Insalubridade Média 20%
Maristela Beal	1892601	5/5	Insalubridade Média 20%
Maristela Muller	1098401	5/5	Insalubridade Média 20%
Marlene Reis	402102	5/5	Insalubridade Média 20%
Marlene Sonia Baptista Dias	857701	5/5	Insalubridade Média 20%
Marlete da Conceição	712701	5/5	Insalubridade Média 20%
Marli Pereira Dias	442902	5/5	Insalubridade Média 20%
Marta Regina Souza Gonzales Oliveira	1272103	5/5	Insalubridade Média 20%
Martinha Izabel da Graca	345301	5/5	Insalubridade Média 20%
Mauro Cesar Ventura	1154302	5/5	Insalubridade Média 20%
Mayara Zin	1599002	5/5	Insalubridade Média 20%
Mercia Wahldrich Chiminelli	1591301	5/5	Insalubridade Média 20%
Michele Ambrosini Martins	1308403	5/5	Insalubridade Média 20%
Michele Cristine Machado	1475503	5/5	Insalubridade Média 20%
Mickael Jose Abu Farah	938203	5/5	Insalubridade Média 20%
Miguel Antônio Salazar	933301	5/5	Insalubridade Média 20%
Milton Ricardo Viquiato	1131801	5/5	Insalubridade Média 20%
Mirian da SIlva de Almeida	1112902	5/5	Insalubridade Média 20%
Mirian Ester dos Santos Lima	1787401	5/5	Insalubridade Média 20%
Mônica Carolina de Andrade Martinez	1567601	5/5	Insalubridade Média 20%
Mônica Silva de Sousa	1330401	5/5	Insalubridade Média 20%
Morgana Fabiola Gonçalves	1764001	5/5	Insalubridade Média 20%
Muriel Borges	1816901	5/5	Insalubridade Média 20%
Muriel Campos Laus	1991802	5/5	Insalubridade Média 20%
Murilo de Azevedo Chaves	765901	5/5	Insalubridade Média 20%
Mylene Martins Lavado	1396706	5/5	Insalubridade Média 20%
Nailton Jose Soares Formiga	1877802	5/5	Insalubridade Média 20%
Nair Saes	110402	5/5	Insalubridade Média 20%
Nara Elizabete Felippi	1104101	5/5	Insalubridade Média 20%
Nazareno Righetto	1220002	5/5	Insalubridade Média 20%
Nestor Daniel Huaco Palomino	1106501	5/5	Insalubridade Média 20%
Otavio Lazzaris Anacleto	1276902	5/5	Insalubridade Média 20%
Otilia Pereira	1259002	5/5	Insalubridade Média 20%
Pablo Rafael Coelho Longen	1126701	5/5	Insalubridade Média 20%
Patricia Alves Maciel	393809	5/5	Insalubridade Média 20%
Patricia Castro Krzyzaniak	256603	5/5	Insalubridade Média 20%
Patricia de Oliveira Cesa dos Passos	1108201	5/5	Insalubridade Média 20%
Patricia dos Santos Fidelis	1461502	5/5	Insalubridade Média 20%
Patricia Roberta Bellanda	1629101	5/5	Insalubridade Média 20%
Paula Mancopes	1887301	5/5	Insalubridade Média 20%
Paulo Henrique Villela	258603	5/5	Insalubridade Média 20%
Paulo Ricardo Frandoloso	174301	5/5	Insalubridade Média 20%
Pericles Henrique Zarske de Mello	822501	5/5	Insalubridade Média 20%
Persilvana Santos Rodrigues Seemund	1567101	5/5	Insalubridade Média 20%
Plinio Augusto Freitas Silveirra	1547402	5/5	Insalubridade Média 20%
Priscila Dorigao	1934001	5/5	Insalubridade Média 20%
Priscila Luciana Ferreira	714003	5/5	Insalubridade Média 20%
Rafael Jonatas Lourenci Storino	1657002	5/5	Insalubridade Média 20%
Rafaella Gaya Rosa	1876501	5/5	Insalubridade Média 20%
Raquel Giannattasio	1740601	5/5	Insalubridade Média 20%
Rebeca Maiolino Pedro	1947101	5/5	Insalubridade Média 20%
Regiane das Gracas Alves	1104901	5/5	Insalubridade Média 20%
Regina de Moraes	1240606	5/5	Insalubridade Média 20%
Regina de Souza Rangel dos Santos	943004	5/5	Insalubridade Média 20%
Regina Maria Guedes	712001	5/5	Insalubridade Média 20%
Reginaldo Jose Sarmento	751201	5/5	Insalubridade Média 20%
Renata Helena de Paula	1364904	5/5	Insalubridade Média 20%
Renata Oliveira Ribeiro	1515401	5/5	Insalubridade Média 20%
Renato Barreto Rigonatti	1893702	5/5	Insalubridade Média 20%
Renato Pegorim Filho	1109001	5/5	Insalubridade Média 20%
Rinaldo Alves de Oliveira	840201	5/5	Insalubridade Média 20%
Rinaldo Silva Cezar	1545501	5/5	Insalubridade Média 20%
Rita Maria Japiassu	1242303	5/5	Insalubridade Média 20%
Rodrigo Quito	1447402	5/5	Insalubridade Média 20%
Rogerio Paulo Moritz Filho	1761603	5/5	Insalubridade Média 20%
Ronaldo Avelino Zimmermann	535203	5/5	Insalubridade Média 20%
Rosa Maria da Silva da Costa	1787001	5/5	Insalubridade Média 20%
Rosa Maria Martins Cervo	1894101	5/5	Insalubridade Média 20%
Rosane Reinert	971402	5/5	Insalubridade Média 20%
Rosangela Miranda Antunes	1161701	5/5	Insalubridade Média 20%
Rose Mari Colombelli Icizuka	301	5/5	Insalubridade Média 20%
Roseli Izete Junkes	1501	5/5	Insalubridade Média 20%
Rosemeire Ribeiro Correa Pinto	1401006	5/5	Insalubridade Média 20%
Rosilene de Fatima Sa da Rosa	1763901	5/5	Insalubridade Média 20%
Rossano Machado Jelinek	1935601	5/5	Insalubridade Média 20%
Salete de Jesus Herichuk	1879602	5/5	Insalubridade Média 20%
Samara Graf do Prado	1117207	5/5	Insalubridade Média 20%
Samira Kassem Ayoub	1567201	5/5	Insalubridade Média 20%
Samuel Boschi	1691401	5/5	Insalubridade Média 20%
Sandra Espindola Lunardelli	220001	5/5	Insalubridade Média 20%
Sandra Gonçalves Wagner	1635801	5/5	Insalubridade Média 20%
Sandra Helena Venâncio	88102	5/5	Insalubridade Média 20%
Sandra Mara Nadal	1948801	5/5	Insalubridade Média 20%
Sara Locatelli Fonseca	1891801	5/5	Insalubridade Média 20%
Sara Rodrigues Benett Belott	1766401	5/5	Insalubridade Média 20%
Savio Ribas Doin	838601	5/5	Insalubridade Média 20%
Scharline Trevizol Bergamini	1098001	5/5	Insalubridade Média 20%
Sergio de Faria	1551503	5/5	Insalubridade Média 20%
Sergio Machado	417003	5/5	Insalubridade Média 20%
Sergio Ricardo dos Santos	1070505	5/5	Insalubridade Média 20%
Sheyla Cristina Faustino Vicente	394704	5/5	Insalubridade Média 20%
Shirley Marcia da Luz dos Santos	1653501	5/5	Insalubridade Média 20%
Sidclei Pereira da Silva	1587101	5/5	Insalubridade Média 20%
Sidinéia Petter Sanches	1729501	5/5	Insalubridade Média 20%
Sidnea Gardini Oliveira	1304601	5/5	Insalubridade Média 20%
Silvana Maria Furtado	1517101	5/5	Insalubridade Média 20%
Silvana Venâncio	172002	5/5	Insalubridade Média 20%
Silvia de Fátima Barbosa	1597101	5/5	Insalubridade Média 20%
Silvia Maria Spinassi	1401802	5/5	Insalubridade Média 20%
Simone Elenir Torquato	1614901	5/5	Insalubridade Média 20%
Simone Luzia Rosa	1265701	5/5	Insalubridade Média 20%
Simone Silva e Lima Schleder	705803	5/5	Insalubridade Média 20%
Sirlene Serboski da Silva Filastro	743402	5/5	Insalubridade Média 20%
Solange Beatriz Pereira de Sa	1297002	5/5	Insalubridade Média 20%
Sonia Izaura Souza Saragoca	1947001	5/5	Insalubridade Média 20%
Sonia Regina Pereira	1946001	5/5	Insalubridade Média 20%
Soraya Schweitzen	1892201	5/5	Insalubridade Média 20%
Susana Rezende da Costa	1123801	5/5	Insalubridade Média 20%
Suzana Sant ana dos Santos	1522101	5/5	Insalubridade Média 20%
Tania do Rocio Vital	1541102	5/5	Insalubridade Média 20%
Tania Jucara da Silva Pereira	843301	5/5	Insalubridade Média 20%
Tatiane Nesi Budni	1515301	5/5	Insalubridade Média 20%
Teresa Bernardete Severino da Rocha	1515501	5/5	Insalubridade Média 20%
Tereza de Fatima Legal	1105301	5/5	Insalubridade Média 20%
Thaisa Balem	1519101	5/5	Insalubridade Média 20%
Tiago Pandolfo	1417703	5/5	Insalubridade Média 20%
Valdir de Lima	1297501	5/5	Insalubridade Média 20%
Vanessa Luiza Perini	1881402	5/5	Insalubridade Média 20%
Vanessa Sousa Silva	1652602	5/5	Insalubridade Média 20%
Vani Amaral Amorim	1887401	5/5	Insalubridade Média 20%
Vania Duarte da Silva Schmitt	1109401	5/5	Insalubridade Média 20%
Vera Lucia Oliveira da Silva	604508	5/5	Insalubridade Média 20%
Vera Luciane Nunes da Costa	1765901	5/5	Insalubridade Média 20%
Victor Ribeiro do Nascimento	1945201	5/5	Insalubridade Média 20%
Vilma Augusta de Souza	1104201	5/5	Insalubridade Média 20%
Vilmar Ivan Seemund	777602	5/5	Insalubridade Média 20%
Vilmara Rocha dos Santos	1307803	5/5	Insalubridade Média 20%
Vilson Scholles	1871101	5/5	Insalubridade Média 20%
Vinicius Godinho Busato	167501	5/5	Insalubridade Média 20%
Vinicius Santos Kurtz	1535201	5/5	Insalubridade Média 20%
Viviane Conceição Adolfo Galo	122102	5/5	Insalubridade Média 20%
Vivinara Gick Fagundes da Rocha	1688701	5/5	Insalubridade Média 20%
Wilson Francisco Schreiner Busato Junior	520501	5/5	Insalubridade Média 20%

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3323/2023

Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da ação nº 0305003-22.2017.8.24.0033/SC, da Vara da Fazenda Pública, Executivos Fiscais, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos – Comarca de Itajaí, e realização de Concurso Público conforme Edital nº 026/2015, de 21 de agosto de 2015, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, e classificação Final pelo Edital 001/2016, homologado pelo Decreto Nº 10.663, de 19 de janeiro de 2016, publicado no Jornal do Município - Edição nº 1536, de 20 de janeiro de 2016, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11 inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO,** Categoria 1, Grupo Ocupacional Técnico Educacional, Faixa I, Padrão A1, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

NOME	POSIÇÃO
FERNANDA FELIPE CHAFADO TOKAS	039

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3324/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à Solicitação de Provimento de Cargos – SIPEs nº 244077-212370/2023-e, advindas da Secretaria Municipal de Educação e realização de Concurso Público conforme Edital nº 051/2019, de 18 de dezembro de 2019, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2174, de 20 de dezembro de 2019, Edital nº 018/2020 de classificação Final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2253, de 24 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 11.934, de 26 de junho de 2020, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2254, de 26 de junho de 202 e Decreto n 12.591, de 26 de maio de 2022, que prorroga o prazo de validade do Concurso Público, Edital nº 035/2023, retifica o resultado final do Concurso, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2713, de 29 de agosto de 2023, resolve **NOMEAR POR CONCURSO** nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, as classificadas abaixo relacionadas, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO,** Categoria 1, Grupo Ocupacional Técnico Educacional, Faixa I, Padrão A1, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

NOME	POSIÇÃO
THUANNY JOCASTA GODOY	210
JANETE DE OLIVEIRA DA SILVA	211
CINARA TATIANA DUARTE MACHADO MACIEL	212
JETIANI NOTARI	213
MARCIA LUIZA DE SOUZA	214

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3325/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve DESIGNAR a servidora SIRLEY NEVES CUGIK, matrícula nº 1389604, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, para ocupar interinamente o cargo de provimento em comissão de Secretária do Centro Municipal de Educação Alternativa – CEMESPI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de 15 de setembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, em substituição a servidora Juliana Storino Ientsch Wilhelm, matrícula nº 1506210, afastada em licença gestação.

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3336/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 248846/2023-e, à Lei Municipal nº 7.476, de 10 de abril de 2023, e visando a garantia do direito adquirido, RESOLVE:
CONCEDER a INCORPORAÇÃO da vantagem pecuniária denominada Adicional de Insalubridade, no grau Médio, sob o percentual de 100% (cem por cento), na forma da Lei Municipal nº 5.540, de 25 de junho de 2010, haja vista a percepção, de forma ininterrupta, por 5 (cinco) anos anteriores à vigência da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019, ao servidor SEBASTIÃO JOSE WESTPHAL, matrícula nº 3574001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo-se a incidência contributiva sobre a vantagem incorporada, de forma permanente e contínua, a contar de 01 de setembro de 2023.

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3337/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 248846/2023-e, à Lei Municipal nº 7.476, de 10 de abril de 2023, e visando a garantia do direito adquirido, RESOLVE:
CONCEDER a INCORPORAÇÃO da vantagem pecuniária denominada Adicional de Insalubridade, no grau Médio, sob o percentual de 100% (cem por cento), na forma da Lei Municipal nº 5.540, de 25 de junho de 2010, haja vista a percepção, de forma ininterrupta, por 5 (cinco) anos anteriores à vigência da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019, ao servidor GENESIO HENRIQUE DE CAMPOS JUNIOR, matrícula nº 1556505, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo-se a incidência contributiva sobre a vantagem incorporada, de forma permanente e contínua, a contar de 01 de setembro de 2023.

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3338/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao Termo de Convênio nº 001/2021 e conforme o artigo 97 §1º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, alterado pela Lei nº 3.670, de 10 de dezembro de 2001, resolve CEDER o servidor JOÃO JOSÉ SOARES, matrícula nº 188201, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, para a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL, com ônus para a origem, pelo período de 15 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3339/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consoante a decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 005/SME/2022, SIPE nº 240063/2023-e, e em conformidade com o Art. 187, inciso IV, alínea g, da Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, bem como, ao Art. 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, resolve DEMITIR SUELLEN SCHULTZ, matrícula nº 2200401, do cargo de provimento efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR – 20 HORAS SEMANAIS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3340/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, KAMILA BRANCO CARLOS, matrícula nº 2518501, do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, 30 (trinta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar de 05 de outubro de 2023.

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3341/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao Art. 1º, Inciso I, da Lei nº 7.120, de 20 de dezembro de 2019, e C.Is nº 973-974-975-976/2023/SMS/DGPS e SIPEs nº 249060-248927-249044-249001/2023-e, resolve **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados ocupantes de cargo de provimento efetivo, para desempenhar a Função Gratificada de atuação junto ao **Serviço Municipal de Plantão - SERPLAN**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2224002	Dircelia Machado Pereira	Técnico em Enfermagem	02/10/2023
2240701	Edivaldo Marlon Garcia Cunha	Enfermeiro	02/10/2023
1648402	Maria de Lourdes Xavier	Técnico em Enfermagem	02/10/2023

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3342/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município, consoante ao **Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2023**, celebrado entre o Município de Itajaí e a União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil – RFB em Itajaí e conforme processo eletrônico SIPE nº 248218/2023-e, **Resolve DESIGNAR** o servidor identificado a seguir, para atuar junto ao **Posto de Atendimento Virtual – PAV** da **Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**:

Servidor	Matrícula	Cargo
Hueliton Coelho	**419204**	**Agente de Serviços Gerais**

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3343/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 249133/2023-e, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 3969, de 20 de dezembro de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2175, de 26 de dezembro de 2019, no que concerne a designação da servidora abaixo relacionada para desempenhar a Função Gratificada de atuação junto ao **Serviço Municipal de Plantão - SERPLAN**:

Matrícula	Nome	Cargo	A contar de:
2157701	Paubola Amecari de Borba Munoz Duarte	Enfermeiro	19/09/2023

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3344/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ALINE FERNANDA DA CUNHA, matrícula nº 2371602, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Maria Regina Coppi Vicente, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 20 de setembro de 2023.

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3345/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art 4º, da Lei Complementar nº 429, de 20 de abril de 2023, bem como, o processo eletrônico SIPE nº 246045/2023-e, **Resolve:**

Art. 1º - **EXCLUIR** da portaria nº 2089/2023, da **Comissão de Análise de Processo de Regularização - CAPR**, o seguinte membro:

Assistente de Controle Urbano	
Valdinei de Souza Castro	Matrícula nº 2395601

Art. 2º - **DESIGNAR** para **Comissão de Análise de Processo de Regularização - CAPR**, o servidor:

Assistente de Controle Urbano	
Thiago Albuquerque Algayer	Matrícula nº 2345601

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3346/2023

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor ALEXANDRE RODRIGUES, matrícula nº 1841101, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE DEFESA CIVIL, da COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, referente ao QUINQUÊNIO 2017/2023, considerando o período aquisitivo de 17 de janeiro de 2017 a 24 de agosto de 2023, conforme a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de outubro de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

SERGIO MURILO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTARIA N.º 3347/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **FAZER CESSAR, a contar de 18 de setembro de 2023**, os efeitos da Portaria nº 0486, de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2369, de 19 de fevereiro de 2021, que concedeu a **Função Gratificada de Responsável técnico pela vigilância da saúde do trabalhador,** nos termos da Lei Municipal nº 7.122, de 20 de dezembro de 2019, no que concerne à servidora abaixo identificada:

Matrícula	Nome	Cargo
1789901	Jacqueline Koch	Enfermeiro

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3348/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve EXONERAR, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, DOUGLAS RYAN PRATEAT, matrícula nº 2507303, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Omar Luis Macagnan, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 20 de setembro de 2023.

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3349/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, STHEFANIE CHRISTINE RAMOS, matrícula nº 1887905, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Maria Regina Coppi Vicente, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3350/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ALINE FERNANDA DA CUNHA, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI Omar Luis Macagnan, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 3351/2023

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve PRORROGAR a designação da servidora AMANDA IRACEMA MORELLA COSTA, matrícula nº 2256403, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para ocupar interinamente o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do C.E.I. Antônio Nicoletti, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em substituição a servidora Lidiane da Silva Tomio, matrícula nº 2148405, de 19 de agosto de 2023 a 15 de setembro de 2023, que se encontra em auxílio doença.

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal de Itajaí

ATOS DO IPI

PORTARIA Nº 231/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) PATRICIA GARCIA, matrícula nº 1543609, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelos períodos compreendidos entre 31/07/2007 a 28/11/2007, correspondendo a 00 ano(s) 03 mês(es) e 28 dia(s); entre 28/11/2007 a 12/12/2007, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 14 dia(s); entre 02/01/2008 a 31/01/2008, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 29 dia(s); entre 21/02/2008 a 19/12/2008, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 29 dia(s); entre 18/02/2009 a 22/12/2009, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 05 dia(s); entre 01/02/2010 a 21/12/2010, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 21 dia(s); junto a PER. CONTR. CNIS 1, pelo período compreendido entre 01/11/2006 a 28/02/2007, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 1221 (um mil, duzentos e vinte e um) dias, correspondendo a 03 ano(s) 04 mês(es) e 06 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19021070.1.00105/23-4, em 07/07/2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

JANE DE FÁTIMA GOMES FURTADO
Diretora Presidente Interina
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 230/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) JACKSON DE MOURA FERRO SILVA, matrícula nº 4225001, RESOLVE:

Art.1° DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE ITAJAI, pelo período compreendido entre 18/01/1991 a 18/06/1991, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 18 dia(s); junto a CONTRIBUINTE INDIVIDUAL AUTONOMO, pelo período compreendido entre 01/05/1988 a 31/01/1992, correspondendo a 03 ano(s) 08 mês(es) e 12 dia(s); totalizando 1365 (um mil, trezentos e sessenta e cinco) dias, correspondendo a 03 ano(s) 09 mês(es) e 00 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19026020.1.00095/22-1, em 01/09/2023.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

JANE DE FÁTIMA GOMES FURTADO
Diretora Presidente Interina
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTARIA Nº 229/23

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19 e a Lei Complementar n°13/2001, RESOLVE conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, decorrente de doença qualificada pela Portaria Interministerial MPAS/MS nº 2.998/2001, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I e §§ 3° e 17 da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação da Emenda Constitucional n°41/2003, e com observância ao artigo 1º da Lei n° 10.887/2004, à servidora MARLI DE SOUZA, matrícula nº 1854001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio em Educação Especial, Categoria "1", Faixa "I", Padrão "A7", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

JANE DE FÁTIMA GOMES FURTADO
Diretora Presidente Interina
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 13.033, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.467, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.467, de 27 de dezembro de 2022, e, considerando o teor do processo administrativo nº 233431/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, referente ao pagamento de juros de operação de crédito:

Órgão: 5000 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade orçamentária: 5005 – Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional-programática: 28.843.1
Ação: 0.3 – Serviços da Dívida Interna e Externa
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.2.90.00.00.606290/745
Valor: R$ 220.000,00

Órgão: 5000 – Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade orçamentária: 5005 – Secretaria Municipal da Fazenda
Funcional-programática: 28.843.1
Ação: 0.3 – Serviços da Dívida Interna e Externa
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.606290/746
Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 13 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.533, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R$ 774.223,26 (setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI

Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.159 – Edital, eventos e espetáculos culturais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20501/739
Valor: R$ 479.690,45

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.159 – Edital, eventos e espetáculos culturais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20001/740
Valor: R$ 294.532,81

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R$ 774.223,26 (setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos), será coberto pela anulação das seguintes despesas:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.161 – Manutenção dos Bens Culturais Imóveis
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20501/643
Valor: R$ 479.690,45

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.161 – Manutenção dos Bens Culturais Imóveis
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20001/644
Valor: R$ 294.532,81

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.034, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.533, de 15 de setembro de 2023 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 233792/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R$ 774.223,26 (setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.159 – Edital, eventos e espetáculos culturais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20501/739
Valor: R$ 479.690,45

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.159 – Edital, eventos e espetáculos culturais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20001/740
Valor: R$ 294.532,81

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R$ 774.223,26 (setecentos e setenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos), será coberto pela anulação das seguintes despesas:

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.161 – Manutenção dos Bens Culturais Imóveis
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20501/643
Valor: R$ 479.690,45

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI
Funcional-programática: 13.392.12
Ação: 2.161 – Manutenção dos Bens Culturais Imóveis
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20001/644
Valor: R$ 294.532,81.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 13.035, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei nº 4.256, de 07 de março de 2005, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 245561/2023-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais, em substituição à nomeação feita através do Decreto nº 12.480, de 08 de fevereiro de 2022, os seguintes membros:

- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Solange Maria Geraldo Papadam, substituindo Alann Giovani de Souza

- Representantes da Área de Teatro e Circo:
Titular: Ana Paula Belling, substituindo Max Reinert
Suplente: Maria Feitosa, substituindo Ana Paula Belling

- Representante da Área do Audiovisual:
Titular: Lallo Valverde, substituindo Elaine Paula Calove

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de setembro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município

ATOS DA SEC. PROMOÇÃO DA CIDADANIA

A Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, através da Comissão Avaliadora do Auxílio Universitário, nos moldes da Lei Municipal 6778/2017 e Decreto 11.561/2019, torna público o resultado preliminar da análise do processo seletivo para obtenção do Auxílio Universitário, conforme Edital 002/2023 SEDAC.

Resultado preliminar auxílio aos estudantes universitários

NOME DEFERIDOS	PERCENTUAL CONCEDIDO (%)
Abgail Russi Nunes	35
Adriano Mateus De Matos	20
Adrina De Andrade Elias	35
Alison Vitor Voigt De Barros	35
Amanda De Oliveira	50
Ana Beatriz Coelho Jungklaus	50
Ana Beatriz Ramalho Teixeira	35
Ana Julia Alves Afonso	35
Ana Letícia Pahl	20
Ana Luísa Tiegs	50
Anderson Jose Adami	50
Anderson Mafra Marques	50
André Guilherme Schneider	20
Andréia Ferreira	35
Andressa Pinto Michael	35
Andrieli Carolina De Oliveira	50
ANNA BEATRIZ DE JEZUS	20
Arlene Leite Dos Santos Spengler	20
Arthur Afonso De Matos Mendes	50
Arthur Alexandre Rosa De Oliveira	50
Arthur Felippe Da Silva Dantônio	20
Arthur Martins Dos Santos	50
Bárbara Cristina Ahagon	50
Beatriz Bertollo	20
Beatriz Dos Santos Alves	20
Beatriz Martins Seemann	50
Bernardo Gonçalves Seubert	20
Bianca Alves Xavier	35
Bruna Dos Reis Furtado	20
Bruna Luísa Fabeni	50
Bruno Hellmann De Andrade	20
CAMILA HELENA DE SOUZA	35
Camilli Vitoria Da Silva	35
CARLA SUYANE GOMES DE ANDRADE	50
Cesar Henrique Silva	50
Cléo Santiago Santos	20
Daniela Maria Pereira	50
DANIELI SCHEFFER DA SILVA	20
Danielle De Araújo Andrade Lopes	50
DAVID HENRIQUE ROSA	20
Davi Loss Dos Santos	35
Dayane Jaqueline Gross	20
Diana Goedert	50
Dionathan Maioli	50
Eduarda Corrêa Néis	20
Eduarda Cristyelle Dionizio	35
Eduarda Teixeira De Novaes	50
Eduarda Vieira	20
Eduardo Cordenonsi Tolentino	35
Eduardo Henrique De Souza	20
Elizamara Souza Moreira	50
Emanuelle Da Silva Bassetti	35
Emanuelly Dias Moreira	20
Emílio João De Souza Neto	20
Érica Sczczepaniak Vasques	50
Erick Slaviero Duarte	20
Erika De Freitas Schumacher	20
FELIPE BITTENCOURT FABENI	35
Fernanda Dos Santos Rebelo	20
Fernanda Telles	35
Fernanda Vitoria De Souza	50
FLAVIA CRISTINA PINTO	50
Flávia Ruschel	35
Gabriela Barcellos Cecilio	50
Gabriela Corrêa De Faria Prisco	50
Gabriela Hadlich	20
Gabriela Mafra Evaristo	35
Gabriela Vicente Rodrigues	50
Gabriel Baruel Alcantara	20
Gabriel Corrêa Rodrigues	50
Gabriel Kohn Juliani	20
Gabriel Lazouwnik Nunes	20
GABRIELLY CAROLINY DE ANDRADE	20
Gabrielly Coninck Dos Santos De Freitas	50
Gabriel Ponciano	50
Gabriel Vogel Sotopietra	20
Gean Pedro Abreu Da Silva	35
Gilson Dutra De Oliveira	35
Giovanna André Cardoso	20
Giovanna Araujo Ferreira	20
Giulia Ferrandin	20
GIULIA MACIELA FERREIRA DA COSTA	20
Glória Duarte	20
Gustavo Macena	50
Higor Gomes Junqueira De Lima	50
Hugo Schlebinger Canavesse Junior	35
Humberto Rodrigues Rosa	35
Isabela Cordeiro Costa	20
ISABELLE CARDOSO MAURICIO SOBREIRA	35
Izabela Dutra	20
Jeferson Daniel Schaefer	20
Jéssica Bomfim Da Silva	35
Jéssica Carolini Da Silva	20
João Gabhriel Basso	20
João Lucas De Paula De Souza	20
João Marcos Martins Rosa	35
João Pedro Batista De Souza	35
João Ricardo Bittencourt	35
João Victor Lourenço	50
João Vítor Bernardes Dias	20
João Vitor Losi	50
João Vitor Uchôa Antunes Da Silva	20
Johann Gaertner Samaniego	20
José Rufino Neto	50
Julia Busatto	20
Julia Cordeiro Gaffke Cruz	20
Júlia Ferreira Dagnoni	35
Júlia Maria Fernandes Da Silva	20
Júlia Maria Ribeiro Cardoso	20
Júlia Maria Santos De Freitas	50
Juliane Karina Do Carmo	20
JULIANO MOTTA	50
Julia Orci Potter	35
Julio Momm De Almeida	20
Karen Cristiane Peixoto	50
Karina Vianna Gonçalves	35
Katia Chris Da Silva Cardoso	35
Kauana Cecilia Da Luz	20
Kauan Patrick Tiago	35

KETLEN MONIQUY DOMINGUES DIAS	50
Ketllyn Abigail Lemos De Moraes	50
Laura Faial	20
Laura Giulia Munchen	35
Laura Lapa Lunardi	50
Leonardo Fonseca Sene	20
Leticia Gabrielly Da Silva	50
Letícia Maria Furlan Da Silva	20
Letícia Urban Da Rocha	50
Leticia Wetzstein	50
Lia Fabrin De Araujo	20
Luana De Amorim Bittencourt	35
Luana Gonçalves Belafonte Da Silva	20
Lucas Da Silva Bento	50
LUCAS DA SILVA CARDOSO	20
Lucas Jose Werlang	50
Lucas Orci Potter	35
Luciana Naely Silva De Lima	50
Luiz Henrique Cruz Da Silva	20
Manuela Conde Da Cruz	50
Manuella Pereira	20
Marcelo Fabeni Filho	20
Marcelo Fonseca Sene	20
Maria Cecilia Henrique De Moura	50
Maria Clara Augusto Silva	20
Maria Clara Hübner	20
Maria Clara Senger Da Silva	35
Maria Eduarda De Medeiros Verardi	35
MARIANE DA SILVA DAY	20
MARSI VIANEI MAGALHAES RODRIGUES	50
Mateus Costa Duarte	20
MATEUS JAQUES WINTER	35
MATEUS ROBERTO DE CAMPOS SILVA	35
MATHEUS KATSWINCKEL DA LUZ	35
Mayara Da Cunha Weege	35
Mayara Silva Russi	50
Michele Aparecida Krieger Dos Santos	50
Miguel Nascimento Ortiz	50
Naira Manoela Mendes Ciochetta	20
Najara Maurício Reus	20
Natalia Cristina Batista	50
Natália Eduarda Günther	50
NÁTHALY RODRIGUES DE SANTANA	20
Nathan Raphael Dos Santos	50
Omyr Yoram Raymonvil	50

Paola Dos Santos Freitas	50
Pedro Gustavo Onofre	20
Priscila Vanel Rodrigues Da Silva	50
Rafaela Luiza Ramos De Souza	20
Rafaela Maestri	35
Rafaela Moreira	20
Rafaela Vieira Martins	35
Rafaella Orsini Ramos Andrino	50
Raphael De Paula Mittersteiner	20
RAQUEL EDUARDA	50
Ricardo Steimbach Junior	50
Rísia Andrade Dos Santos	35
Romy Wenchy Lentz Raymonvil	50
Ryan Adroaldo Dos Santos Wippel	50
SABRINA SOFIA ANDRADE	50
Samuel Werner	20
Samya Jessica Vilela De Jesus	50
SARAH COELHO DUARTE DA SILVA	20
Saul Antônio Cardoso	50
SAYMON RODRIGO ONOFRE ROSSI	50
Sefany Wanderlei	50

Shaiany Kalff Pereira	50
Sofia Rosa Porto	20
Stephanny Werner De Oliveira	35
TAINARA CALEFFI BUTIERRES	20
Thaina Natalia N De Sousa	35
VAGNER OBERGER	50
VALESKA ELLEN MACOPPI	35
Vanderlei Marcolino De Sousa Junior	35
Vitória Aparecida Dos Santos	35
Wesley Candido Dos Santos	20
Willian De Melo Stefan	50

NOMES INDEFERIDOS
AGNES MARCA LUZ
Alana Kettely Moraes De Oliveira
Alana Laus
Aline Lima Dos Santos
Allana Beatriz Dos Santos Porfírio
ANA BEATRIZ FERNANDES DORIGÃO
Ana Clara Stephanie Save De Morais Pereira
Anderson Mario Guimarães Farias
André Vitor Tobias Da Silva

Andrey Rubens Pereira
Anna Luiza Ramos Guimarães
Ariane Rocha Theiss
BEATRIZ BALLOTTIN MARTINS
Bruna Altvater Saturnino
Bruna Kenes Colla
Bruno Petroceli Machado
Camila Bruna Goncalves Dziubat
Carlos Augusto Mallmann Serena
Carlos Eduardo Dos Santos Gomes
Carolina Bresolin Costella Pinheiro
Caroline Larentis
Chaiane Severo Da Silva
Clarissa Regina Schmitz
Cristini Dos Santos Fortes
Daniela De Melo Antunes Guerra
Daniela Gomes Da Rocha Cezario
Danielle Souza Dos Santos
David Zanca Da Silva
Deise Ane Alves Marins
DIANA LETÍCIA DE FRANÇA ROSINSKI RIBEIRO
Eduarda Luiza Monteiro
Elaine Machado Roza Coelho
Elayne Cristina Honório Soares
Ellen Regina Da Silva Sehnen
Felipe Carlos Da Silva Santos
Flávia Zacchi Coelho
Gabriela De Aragão Maia
Gabriela Ferreira Da Silva

Gabriela Nara Steingraber
GABRIELA WINTER
Gabriel Henrique Rial
Gabriella Emanuely Abitante Machado
Gabriel Zeverino Ramos
Geisa Dos Santos Bonessi Alves
Geovana Fernandes Caetano
Giovana Dos Santos Galm
Gisele Da Silva
Gustavo Vitorino Correia
Hagatta Eduarda Rodrigues
Heloisa Tomazoni
Henrique Albuquerque Mazzetto
Ian Gabriel Rodrigues De Oliveira
Ingrid Borges Pivatto
Isabela Dávila Resgalla

Isabela Monfardini Da Silva
ISADORA DOS SANTOS MENDES
Iuri Araújo
Jackson Andrade De Oliveira
Jairo Verus
JAYNE OTILHA DE MELLO
Jean Lucas Da Silva
Jenifer Kelly Gouveia
Joao Victor Da Silva Miliovini
José Roosevelt De Jesus Santos
Jovana De Marins Lacerda
JULIO LUIZ PASQUALLI
Kádine Araujo Da Silva
KYVIA VITÓRIA COSTA DE PONTES
Larissa Gabriela Santos
Larissa Gabriela Zgoda Bôrtoli
Larissa Reis Barreto
Laura Lucas Beneduzi
Liessa Cristovão Schill
Luanne Beatriz Do Nascimento Ferreira
Lucas Kaue Rezende Da Silva
Lucas Silveira Tosi
Manoel Felipe Correia Bueno
Marcos David Alves De Almeida
Maria Eduarda Nizar
Maria Eduarda Rinaldi
Maria Eloyza Rocha Ribeiro
Maria Luiza Silva Do Nascimento
Mariana Alves Cândido

MARIANA RAYSA BERNADINO
Marina Santos Da Silva
Matheus Henrique
Matheus Henrique Roque Duro
MAYKA TAIRINE LAMIM
Natália Guterres Azevedo
Nathalia Perucci Fioretti
Nicole Kristhine Camargo Munhoz
Nicoly Martins Da Silva
Patrick Laranjeira Lacerda
Paulo Henrique De Oliveira Costa
Rachel Paz Martins Monteiro
Rafaela Ramos
Ramon Giocondi Bilak Maistrovicz
Raphael Gomes Amaral
Renata Gabriela Dutra Fagundes

Rhaina Liz Venturi
Richard Luiz Bezerra Gonçalves
RODRIGO GARCIA
Rogger Coelho Do Amaral
Rosimar Da Silva Valentim Simas
Ruan Degregorio Lima
Samia Eduarda Teixeira Sales
SARA BARGAS DIAS
Sophia Antunes Mazur Ferreira
Suiane Bruna Rosa Da Cunha
Talita De Lima Oliveira
Talita Vitória Martins
Thaiane Vitoria Tavares Passos
Thaina De Paula Silva
Tiago Miliorini
Tuane Fernandes De Amorim
UERLIS SOUZA DOS SANTOS
Valeria Oliveira Pio
Vanessa Bassani Silva
Vanessa Santini Tibolla
Victoria Pereira De Oliveira
Vitor Dos Santos
Vitoria Carolina Bordignon Pereira
YURI PASCOAL DOS SANTOS BRAGANÇA

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO 1592MA/2023

DATA: 13/09/2023
HORA: 18:08

INTIMADO
MARIANGELA GARCIA DE ARRUDA
CPF/CNPJ
451.895.959-00
LOCAL DA INFRAÇÃO
R. HENRIQUE BIANCHINI, N421 - CORDEIROS
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
203.024.02.0430.0000.000
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
EXECUÇÃO DE OBRA SEM A LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO NO LOCAL.

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL. A OBRA DEVERÁ SER EXECUTADA CONFORME O PROJETO APROVADO.
PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 2763/1992 - Art. 12- Nenhuma edificação ou construção poderá ter iniciada sua execução sem que a mesma tenha sido licenciada pela Prefeitura.
Lei 2763/1992 - Art. 14- Os projetos das obras serão apresentados em 03 (três) jogos completos, no mínimo, que serão visados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo que um jogo permanecerá arquivado na Prefeitura e dois serão entregues ao interessado.

§ 1º - Um dos jogos entregues ao interessado deverá permanecer no local da obra, juntamente com o Alvará.

RECEBIDO EM __/__/____

PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA DO INTIMADO OU DE SEU REPRESENTANTE

MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2478201

NOME:
CPF:
CARGO:

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando https://itajai.prefeituras.net/login. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

ATOS DA SEC. FAZENDA

NOTIFICAÇÃO ITBI 2016/2018-2023
Guia de ITBI nº: 2016/2018
Notificado: LEONARDO FADEL CONINCK
CNPJ/CPF: *.815.377-****
Matéria: Revisão de ofício do ITBI - Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de Guia de ITBI n° 2016/2018-2023, instaurado para revisão de ofício do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão do imóvel de matrícula n° 24.206 do 1° Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí-SC. A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal.
Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R$ 13.938,09 (Treze mil, novecentos e trinta e oito reais e nove centavos) a título de ITBI e acréscimos legais, com fulcro no artigo 156, II, da CF/88, artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60 da LCM n° 20/2002 (CTM) e artigo 3° da LCM n° 308/2017 (ITBI); artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.090/2006 (Atualização Monetária); artigos 245 e 246, da LCM nº 20/2002 (Juros) e artigo 245, da LCM nº 20/2002 (Multa).
O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 23 de agosto de 2023.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

NOTIFICAÇÃO FISCAL N° 136165/2023
Processo: 581860/2023
Notificado: ROBERTO CARLOS TRÊS
CNPJ/CPF: 047.257.689-52
Matéria: Revisão de ofício do ITBI - Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo n° 581860/2023, instaurado para revisão de ofício do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis – ITBI, relativo à transmissão do imóvel de matrícula n° 25.403 do 1° Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí, cujo fato gerador ocorreu em 10/03/2023.
A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal.
Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R$ 57.845,72 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) a título de ITBI e acréscimos legais, com fulcro no artigo 156, II, da CF/88, artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60 da LCM n° 20/2002 (CTM) e artigo 3° da LCM n° 308/2017 (ITBI); artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.090/2006 (Atualização Monetária); artigos 245 e 246, da LCM nº 20/2002 (Juros) e artigo 245, da LCM nº 20/2002 (Multa).
O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 14 de setembro de 2023.

Ivan Sidney Dallabrida
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1818601

AUTO DE INFRAÇÃO N° 136169/2023
Processo: 581860/2023
Notificado: ROBERTO CARLOS TRÊS
CNPJ/CPF: 047.257.689-52
Matéria: Multa por descumprimento de obrigação tributária acessória

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo n° 581860/2023, e da autuação por descumprimento de obrigação tributária acessória, em especial, por não atender à intimação efetuada pela autoridade fiscal (Termo de Intimação n° 135624/2023).
A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal.
Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R$ 4.395,00 (Quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais), com fulcro no art. 112, II, da Lei Complementar nº 20/2002, com redução de 50%, nos termos do artigo 215 do CTM, se recolhido dentro do prazo de 30 dias.
O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL

Itajaí, 14 de setembro de 2023.

Ivan Sidney Dallabrida
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1818601

ATOS DA SEC. SAÚDE

EXTRATO: CONTRATO 295/2023
NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAI
CONTRATADA: ADMINISTRADORA COMETA LTDA
CNPJ: 84.290.519/0001-41
FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
NÚMERO DO PROCESSO: 187669/2023
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AUDITORIA E ARQUIVO MORTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA DE ASSINATURA: 13/09/2023
VALOR TOTAL: R$ 288.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS)

O Fundo Municipal de Saúde torna público que adquiriu por meio de dispensa de licitação, fundamentada no Artigo 24, inciso X da Lei n. 8.666/93 com as alterações posteriores, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAÇÃO DA AUDITORIA E ARQUIVO MORTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante a DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2023 FMS, da ADMINISTRADORA COMETA LTDA, CNPJ 84.290.519/0001-41, totalizando R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, atendendo assim as necessidades da Administração, conforme documentos anexos ao Processo SIPE 187669/2023.

Itajaí, 13 de setembro de 2023.

Emerson Roberto Duarte
Secretário de Saúde

ATOS DA SEC. TURISMO

CANCELAMENTO DO TERMO
Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 39/2023
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC – CEAK
CNPJ: 83.524.631/0001-52
OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, PEÇA TEATRAL "O SOL DE ASSIS", NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2023 NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Data Assinatura: 03/07/2023
Vigência 18 DE NOVEMBRO DE 2023
Valor: SEM ONUS

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 46/2023
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
CNPJ: 76.702.190/0001-50
OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, BRAZILIAN SHOWDOWN, NOS DIAS 18 E 19 DE NOVEMBRO DE 2023, SENDO OS DIAS 16 E 17 PARA MONTAGEM E 20 PARA DESMONTAGEM. NOS PAVILHÕES ANEXO E CENTRAL DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Data Assinatura: 08/08/2023
Vigência 18 E 19 DE NOVEMBRO DE 2023
Valor: SEM ONUS

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 47/2023
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CENTRO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE – CEPICS
CNPJ: 83.102.277/0001-52
OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, 2º SHOW DE TALENTOS DO CEPICS, NOS DIAS 30 DE SETEMBRO DE 2023, SENDO OS DIAS 28 E 29 PARA MONTAGEM, NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Data Assinatura: 01/08/2023
Vigência 30 DE SETEMBRO DE 2023, SENDO OS DIAS 28 E 29 PARA MONTAGEM
Valor: SEM ONUS

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 48/2023
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO – HAMES BIER EVENTOS
CNPJ: 18.002.561/0001-95
OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, ITAJAÍ CRAFT BEER, NOS DIAS 07 E 08 DE OUTUBRO DE 2023, SENDO OS DIAS 05 E 06 PARA MONTAGEM E 09 PARA DESMONTAGEM. NO PAVILHÃO CENTRAL DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Data Assinatura: 01/09/2023
Vigência 07 E 08 DE OUTUBRO DE 2023 SENDO OS DIAS 05 E 06 PARA MONTAGEM E 09 PARA DESMONTAGEM
Valor: SEM ONUS

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 49/2023
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO – LC MARINHO JUNIOR LTDA
CNPJ: 17.985.801/0001-56
OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, FEIRÃO DE VEÍCULOS DO GRUPO PROCURANDO MEU CARRO, NOS DIAS 20,21 E 22 DE OUTUBRO DE 2023, SENDO OS DIAS 19 DE OUTUBRO PARA MONTAGEM E 22 PARA DESMONTAGEM. NO PAVILHÃO CENTRAL DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Data Assinatura: 01/09/2023
Vigência 20,21 E 22 DE OUTUBRO DE 2023, SENDO OS DIAS 19 DE OUTUBRO PARA MONTAGEM E 22 PARA DESMONTAGEM.
Valor: R$ 30.765,00 (Trinta Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais)

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 50/2023
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO – CENTRO EDUCACIONAL EDUCARTE KIDS
CNPJ: 30.409.167/0001-71
OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, FORMATURA DA ESCOLA EDUCARTE, NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2023, NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Data Assinatura: 01/09/2023
Vigência 20/11/2023
Valor: R$ 1.318,50 (Hum Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos)

Extrato do Contrato: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 51/2023
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
CONTRATADO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CEI AMÉLIA MULLER DOS REIS
CNPJ: 06.074.431/0001-89
OBJETO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, APRESENTAÇÃO TEATRAL A CASA MISTERIOSA, NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2023, NO AUDITÓRIO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA
Data Assinatura: 01/09/2023
Vigência 03 DE OUTUBRO DE 2023
Valor: SEM ONUS

ATOS DO SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO 042/2022
Processo Administrativo Nº 2022-SAN-074994

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – CONTRATO 072/2022
Contratante: SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO DE ITAJAÍ – SEMASA – CNPJ: 05.472.936/0001-39; Contratada: BLOCKENG INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA; CNPJ sob nº 11.750.929/0001-54. Sócio: Darlan de Paulo, CPF de nº 064.871.209-52. Objeto: Contratação de empresa que irá executar os serviços de reparo e melhoria das duchas públicas das praias de Itajaí; Fundamento: Artigos 77, 78, I e 79, I e Art. 87, II e III, todos da Lei 8.666/1993.
Data da Rescisão: 11/09/2023

Itajaí SC, 05 de setembro de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral do SEMASA

PORTARIA 076/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

CONSIDERANDO a ausência da Gerente de Recursos Humanos, LARISSA VIEIRA CASCAES DOS SANTOS, para gozo de suas férias entre os dias 11 de setembro de 2023 e 15 de setembro de 2023.

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infra-Estrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso II da Lei Complementar 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

INDICAR,

ELIANE DE SOUZA VIEIRA, Auxiliar Administrativo, para assumir as funções e competências da Gerente de Recursos Humanos durante sua ausência entre os dias

11 de setembro de 2023 e 15 de setembro de 2023.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 04 de setembro de 2023.

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA
Diretor Geral

EXTRATO DE ADITIVO

Processo Administrativo Nº 2019-SUP-050294
ADITIVO Nº 004 ao CONTRATO Nº 050/2019 – DI 003/2019

CONTRATADO: Darcy Laske - CPF sob nº 105.6**.***-** e Aneliese Laske – CPF sob nº 393.4**.***-**. OBJETO: Aditar o Contrato de Nº 050/2019, no valor mensal deste aditivo é de R$ 17.161,20 (dezessete mil, cento e sessenta e um reais e vinte quatro centavos), totalizando R$ 205.934,40 (duzentos e cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, para a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE PARTE DA SEDE ADMINISTRATIVA/OPERACIONAL DO SEMASA. O Prazo de vigência no período de 14/9/2023 a 14/9/2024.
DATA ASSINATURA: 14/09/2023

Itajaí/SC, 14 de setembro de 2023.

Diego Antônio da Silva
Diretor Geral - SEMASA

PORTARIA 078/2023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

O Diretor Geral da SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 367/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR,

Art. 1o – RAFAEL MARTINS, JUSCELINO DAUER, FLÁVIO LUIZ FURTADO, ANA PAULA NALOVAIKO BORGES E PATRÍCIA DA SILVA, como membros indicados pelo Senhor Diretor Geral do SEMASA, para participarem do grupo de comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 2°, XI, da lei federal n° 13.019/14.

Art. 2 o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a portaria nº 074 /2023.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 15 de setembro de 2023.

DIEGO ANTÔNIO DA SILVA
Diretor Geral

SEMASA
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREÇOS, REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 002/2023– SEMASA– 2023-SAN-081570

Aos catorze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, no auditório do **SEMASA**, situado a Rua Heitor Liberato, 1.200, Vila Operária, Itajaí/SC, às 14h30min, a Comissão de Licitação (Portaria n° 068/2023), sob a Presidência da Senhora Rosimeri Nascimento, com a participação dos membros Rosmeire Coelho Pontes, Douglas Valim, Juarez Campos, Cristiane Millan de Mattos Estanislau, Maycon Modesto Vargas, além da presença do Diretor de Saneamento do SEMASA, Sr. Ervino Ribeiro Macedo, reunidos para abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO** e julgamento, relativos a Concorrência **002/2023**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO: a) ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA SÃO ROQUE E ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA PARA PROTEÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA E TRATADA – ETA SÃO ROQUE; b) ERAT CABEÇUDAS – ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA NA ESTAÇÃO DE RECALQUE DE ÁGUA TRATADA ERAT CABEÇUDAS, c) DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ACESSO A ETA SÃO ROQUE (RUA ANTÔNIO JOSÉ CUCO) E d) EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA ETA SÃO ROQUE.** Declarada aberta a sessão às 14h30 e da ciência dos licitantes, por meio da divulgação na internet, a Presidente apresentou aos presentes o envelope da proposta de preço da empresa que restou HABILITADA no certame, conforme consta da ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, datada de onze de setembro do ano em curso, respectivamente, devidamente juntadas aos autos: "Desta forma, restou **HABILITADA** a empresa: **E. S. E. CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº 83.805.101/0001-67**.** Não houve recurso desta fase. Como verificado pelos presentes, os lacres permanecem inviolados. Ato contínuo, foi aberto o envelope de **PROPOSTA DE PREÇO** da licitante habilitada. Os documentos neles contidos foram rubricados por todos os presentes. Após os trâmites legais, a Comissão de Licitação passou a fazer a leitura do preço GLOBAL apresentado pelas empresas, restando classificadas na seguinte ordem:

Ordem	Licitante	Valor	%	ME/EPP
1º	E. S. E. CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 12.934.887,65	0,00%	NÃO

Conferidos os requisitos do Edital no que se refere às formalidades da apresentação das Propostas de Preço, verificou-se que a licitante cumpriu os requisitos exigidos pelo instrumento convocatório. Frente às formalidades, a Comissão de Licitações resolve **CLASSIFICAR** a proposta de preço apresentada **DECLARANDO VENCEDORA** do certame a empresa **E. S. E. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 83.805.101/0001-67,** que apresentou proposta de preço global no valor de **R$ 12.934.887,65 (doze milhões, novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).** Intime-se as licitantes para que, no prazo previsto no art. 109 da lei 8.666/93, interponham recurso contra a decisão ou apresente declaração declinando expressamente do direito de interpor recurso desta fase. Após, deve ser remetido o processo à autoridade superior, para os procedimentos de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO. Publique-se esta decisão no Jornal Oficial do Município e na Internet. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 15h46min eu, Douglas Valim, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, passa ser assinada pelos presentes.

SEMASA
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato• 1189 • Vila Operária
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000
www.semasaitajai.com.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Rosimeri Nascimento
Presidente da Comissão

Rosmeire Coelho Pontes
Membro

Maycon Modesto Vargas
Membro

Cristiane Millan de Mattos Estanislau
Membro

Juarez Campos
Membro

Douglas Valim
Membro

Ervino Ribeiro Macedo
Diretor de Saneamento - SEMASA

ATOS DA SEC. GOVERNO

3ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC –PROCESSO SIPE Nº 202404-2023-e

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três às quinze horas e trinta minutos, na sala da Diretoria Executiva de Planejamento e Orçamento do SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 1280/2023, para avaliar os documentos faltantes descritos na 2ª Ata de Reunião do Edital em epígrafe e avaliar o Parecer Técnico da SEDAC sobre o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº 202404-2023-e, cujo objeto consiste no serviço de práticas psicopedagógicas, com ênfase na promoção e desenvolvimento integral de criança e adolescentes, em risco e vulnerabilidade social, residentes e domiciliados em todos os bairros de Itajaí, para 80(oitenta) vagas, pelo período de 15 de setembro a 31 de dezembro de 2023. Foi solicitado à entidade ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO LUMIAR as seguintes exigências de adequações/alterações no Plano de Trabalho, Item 6 – Público alvo – reescrever o item, Item 7 – Metodologia – informar o número de atendimentos realizados em cada sala; Item 12 – Plano de aplicação – corrigir 1/12; apresentar o registro do Cnae referente ao que for vinculado ao objeto da contratação e refazer o plano de trabalho, conforme descrito na IN 049/2018/CGM/SEPOG e na habilitação apresentasse os seguintes documentos: Item 3.2.1 – inciso IV – apresentar cópia do CPF do Secretário Hamilton Santos da Silva; Item 3.2.1 – inciso V – apresentar comprovante de residência da entidade; Item 3.2.1 – inciso VIII – apresentar comprovante de experiência prévia acompanhado de fotos e relatório; Item 3.2.1 - inciso IX - apresentar declaração da entidade de que não deve prestação de contas; Item 3.2.4 – inciso II – apresentar o quadro profissional da equipe; Item 3.2.4 – inciso III – Apresentar declaração de capacidade técnica acompanhada de fotos e relatório do local onde será executado o objeto; Item 3.2.4 – inciso IV – Apresentar o atestado de capacidade técnica; Item 3.2.4 – inciso II, apresentar a documentação (alínea "a" e "b") inerente aos funcionários, em até três (03) dias úteis após a publicação do contrato, para tanto a Comissão de Seleção concedeu o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para as alterações no plano de trabalho e entrega dos documentos de habilitação solicitados, conforme edital. A entidade ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO LUMIAR irá apresentar o documento de habilitação solicitado no item 3.2.4 inciso II alínea "a" e "b" dentro do prazo estipulado e mesma apresentou o plano de trabalho retificado e os documentos de habilitação faltantes, conforme orientação da Comissão de Seleção, estando estes anexados ao processo. O valor global proposto pela entidade ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO LUMIAR para o serviço de práticas psicopedagógicas, com ênfase na promoção e desenvolvimento integral de criança e adolescentes, em risco e vulnerabilidade social, residentes e domiciliados em todos os bairros de Itajaí, para 80(oitenta) vagas, pelo período de 15 de setembro a 31 de dezembro de 2023 é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme descrito no parecer técnico nº 019/2023/SEDAC. Com base nos fatos citados e de acordo com o Parecer Técnico nº019/2023/SEDAC, declaramos VENCEDORA do presente certame a entidade ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO LUMIAR. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Michelly Nátali Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Fernanda Melo Barbieri
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Nádia Regina Mota
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

3ª ATA DE REUNIÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDAC –PROCESSO SIPE Nº 200797-2023-e

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três às quinze horas, na sala da Diretoria Executiva de Planejamento e Orçamento do SEGOV, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados pela portaria nº 2724/2023, 2725/2023, 1020/2023 e 1280/2023, para avaliar os documentos faltantes descritos na 2ª Ata de Reunião do Edital em epígrafe e avaliar o Parecer Técnico da SEDAC sobre o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIPE Nº 200797-2023-e, cujo objeto consiste no serviço de prática esportiva, na modalidade Taekwondo, para crianças e adolescentes, na faixa etária de 05 (cinco) a 17(dezessete) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados preferencialmente nos bairros Santa Regina e suas adjacências, para 120 (cento e vinte) vagas, pelo período de 15 de setembro a 31 de dezembro de 2023. Foi solicitado à entidade LIGA SUL BRASILEIRA DE TAEKWONDO as seguintes exigências de adequações/alterações no Plano de Trabalho, Item 6 – Plano de aplicação – reorganizar o item todo e o cronograma de desembolso nas páginas 10 e 11 e na habilitação apresentasse os seguintes documentos: Item 3.2.1 – inciso VIII – apresentar relatório da experiência prévia; Item 3.2.4 – inciso III – Apresentar fotos e relatório da declaração de capacidade técnica; Item 3.2.4 – inciso II, apresentar a documentação (alínea "a" e "b") inerente aos funcionários, em até três (03) dias úteis após a publicação do contrato, para tanto a Comissão de Seleção concedeu o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para as alterações no plano de trabalho e entrega dos documentos de habilitação solicitados, conforme edital. A entidade LIGA SUL BRASILEIRA DE TAEKWONDO irá apresentar o documento de habilitação solicitado no item 3.2.4 inciso II alínea "a" e "b" dentro do prazo estipulado e mesma apresentou o plano de trabalho retificado e os documentos de habilitação faltantes, conforme orientação da Comissão de Seleção, estando estes anexados ao processo. O valor global proposto pela entidade LIGA SUL BRASILEIRA DE TAEKWONDO para o serviço de prática esportiva, na modalidade Taekwondo, para crianças e adolescentes, na faixa etária de 05 (cinco) a 17(dezessete) anos, 11(onze) meses e 29(vinte e nove) dias, residentes e/ou domiciliados preferencialmente nos bairros Santa Regina e suas adjacências, para 120 (cento e vinte) vagas, pelo período de 15 de setembro a 31 de dezembro de 2023 inicialmente foi de R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais), entretanto após ajustes no plano de trabalho conforme informado no parecer técnico nº 020/2023/SEDAC, o valor foi diminuído para R$ 69.650,00 (sessenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais), conforme informado no parecer técnico. Com base nos fatos citados e de acordo com o Parecer Técnico nº020/2023/SEDAC, declaramos VENCEDORA do presente certame a entidade LIGA SUL BRASILEIRA DE TAEKWONDO. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Seleção lavra a presente ata que segue assinada pelos presentes.

Tânia Maria Novaes
PRESIDENTE

Eveliz Comin
MEMBRO DA COMISSÃO

Alexsandro Correia
SECRETÁRIO

Michelly Nátali Anacleto Paes
MEMBRO DA COMISSÃO

Fernanda Melo Barbieri
MEMBRO DA COMISSÃO

Elton José Blageski Junior
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

Nádia Regina Mota
MEMBRO TÉCNICO DA COMISSÃO DA SEDAC

e-DOC 784050AF
Proc 246142/2023-e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 54/2023 - SERVIÇO: Aquisição de um veículo com capacidade de sete lugares.

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI - Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° Nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

LEDA LÉA CALDEIRA, (Educadora Social), **matricula n° 144001**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de um veículo com capacidade de sete lugares.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presente Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajaí-SC, 13 de Setembro de 2023.

NEUSA MARIA VIERIA GERALDI
Secretária Municipal de Assistência Social

LEDA LÉA CALDEIRA
Educadora Social/ Matrícula nº 144001

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br
Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **784050AF**

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 8/2022 – Compra de materiais de construção para construção de sla de atendimento da Ação Social Paroquial Cordeiros.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Compra de materiais de construção para construção de sla de atendimento da Ação Social Paroquial Cordeiros.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 9/2022 – Compra de Material de Construção para construção de uma Sala de Atividades na nova sede da Casa São Vicente de Paulo.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Compra de Material de Construção para construção de uma Sala de Atividades na nova sede da Casa São Vicente de Paulo.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 10/2022 - Aquisição de equipamento náutico para o Instituto Anjos do Mar Brasil - IAMB.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de equipamento náutico para o Instituto Anjos do Mar Brasil - IAMB.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento

Emenda Parlamentar Impositiva Nº 11/2022 - Aquisição de veículo que servirá como meio de locomoção para os associados na assistência Biopsicosocioespiritual.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604,** local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de veículo que servirá como meio de locomoção para os associados na assistência Biopsicosocioespiritual.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento

Emenda Parlamentar Impositiva Nº 38/2022 - Aquisição de materiais, dispositivos/equipamentos e serviços ortopédicos para os alunos do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Educação Condutiva Pássaros de Luz.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° Nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604,** local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de materiais, dispositivos/equipamentos e serviços ortopédicos para os alunos do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Educação Condutiva Pássaros de Luz.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento

Emenda Parlamentar Impositiva Nº 31/2022 – Contratação de Professores e Aluguel de maquinário para realização de cursos de costura destinado à mulheres em situação de vulnerabilidade no Instituto Maykon Tavares.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604,** local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Contratação de Professores e Aluguel de maquinário para realização de cursos de costura destinado à mulheres em situação de vulnerabilidade no Instituto Maykon Tavares.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento

Emenda Parlamentar Impositiva Nº 41/2022 – Compra de material para construção da nova sede da Ação Social São Vicente.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604,** local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Compra de material para construção da nova sede da Ação Social São Vicente.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 48/2022 – Aquisição de material para construção da Casa São Vicente de Paulo.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de material para construção da Casa São Vicente de Paulo.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 61/2022 – Aquisição de material para construção da nova estrutura da Igreja São Francisco de Assis.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de material para construção da nova estrutura da Igreja São Francisco de Assis.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 55/2022 – Aquisição de material para construção da Casa São Vicente de Paulo.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de material para construção da Casa São Vicente de Paulo.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 62/2022 – Aquisição de material para reforma e pintura da Igreja São Vicente de Paulo.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de material para reforma e pintura da Igreja São Vicente de Paulo.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 64/2022 – Aquisição de material para revitalição da Igreja Nossa Senhora Aparecida.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de material para revitalição da Igreja Nossa Senhora Aparecida.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 67/2022 - Aquisição de Material para alunos de escolinha de futebol – Instituto Marcílio Dias.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° Nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de Material para alunos de escolinha de futebol – Instituto Marcílio Dias.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 66/2022 - Aquisição de cadeiras de rodas e mobiliário para a entidade Assiciação Madre Teresa (AMT).

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de cadeiras de rodas e mobiliário para a entidade Assiciação Madre Teresa (AMT).**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 68/2022 – Aquisição de Conteiner e material para instalação de local destinado ao atendimento de crianças e adolescentes no projeto Associação Bom Pastor.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de Conteiner e material para instalação de local destinado ao atendimento de crianças e adolescentes no projeto Associação Bom Pastor.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 104/2022 - Aquisição de material e contratação de profissionais para atendimento a crianças portadoras de necessidades especiais.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de material e contratação de profissionais para atendimento a crianças portadoras de necessidades especiais.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 115/2022 - Aquisição de Material para alunos de escolinha de futebol.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº Nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de Material para alunos de escolinha de futebol.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 109/2022 – Contratação de Pessoal para Realização de oficinas diversas voltadas à promoção da igualdade racial.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Contratação de Pessoal para Realização de oficinas diversas voltadas à promoção da igualdade racial.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 116/2022 – Contratação de Assistente Social para atendimento de crianças e adolescentes do Instituto ABCidade.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Contratação de Assistente Social para atendimento de crianças e adolescentes do Instituto ABCidade.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 122/2022 - Aquisição de mobiliário para a nova sede da Associação Amor para Down.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° Nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de mobiliário para a nova sede da Associação Amor para Down.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 124/2022 - Aquisição de equipamento náutico para o Instituto Anjos do Mar Brasil - IAMB.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de equipamento náutico para o Instituto Anjos do Mar Brasil - IAMB.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 123/2022 - Aquisição de equipamento para produção e distribuição de fraldas a pessoas carentes.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° Nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de equipamento para produção e distribuição de fraldas a pessoas carentes.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 127/2022 – Aquisição de Veículo para transporte de portadores de deficiência física.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de Veículo para transporte de portadores de deficiência física.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 132/2022 – Contratação de Pessoal para realização de oficinas para crianças e adolescentes em diversas modalidades.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Contratação de Pessoal para realização de oficinas para crianças e adolescentes em diversas modalidades.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 135/2022 - Aquisição de material e gastos com pessoal para propiciar atividades de natação a crianças e adolescentes - NADAR

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº Nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de material e gastos com pessoal para propiciar atividades de natação a crianças e adolescentes - NADAR**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 138/2022 – Contratação de Pessoal para realização de capacitação para o mercado de trabalho através de cursos de estética, voltado à mulheres em situação de vulnerabilidade social, pelo Instituto Maykon Tavares.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Contratação de Pessoal para realização de capacitação para o mercado de trabalho através de cursos de estética, voltado à mulheres em situação de vulnerabilidade social, pelo Instituto Maykon Tavares.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 8/2022 – Compra de materiais de construção para construção de sla de atendimento da Ação Social Paroquial Cordeiros.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Compra de materiais de construção para construção de sla de atendimento da Ação Social Paroquial Cordeiros.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 9/2022 – Compra de Material de Construção para construção de uma Sala de Atividades na nova sede da Casa São Vicente de Paulo.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Compra de Material de Construção para construção de uma Sala de Atividades na nova sede da Casa São Vicente de Paulo.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 10/2022 - Aquisição de equipamento náutico para o Instituto Anjos do Mar Brasil - IAMB.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de equipamento náutico para o Instituto Anjos do Mar Brasil - IAMB.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 11/2022 - Aquisição de veículo que servirá como meio de locomoção para os associados na assistência Biopsicosocioespiritual.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de veículo que servirá como meio de locomoção para os associados na assistência Biopsicosocioespiritual.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 31/2022 – Contratação de Professores e Aluguel de maquinário para realização de cursos de costura destinado à mulheres em situação de vulnerabilidade no Instituto Maykon Tavares.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Contratação de Professores e Aluguel de maquinário para realização de cursos de costura destinado à mulheres em situação de vulnerabilidade no Instituto Maykon Tavares.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 38/2022 - Aquisição de materiais, dispositivos/equipamentos e serviços ortopédicos para os alunos do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Educação Condutiva Pássaros de Luz.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° Nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de materiais, dispositivos/equipamentos e serviços ortopédicos para os alunos do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Educação Condutiva Pássaros de Luz.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 48/2022 – Aquisição de material para construção da Casa São Vicente de Paulo.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de material para construção da Casa São Vicente de Paulo.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 41/2022 – Compra de material para construção da nova sede da Ação Social São Vicente.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Compra de material para construção da nova sede da Ação Social São Vicente.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 55/2022 – Aquisição de material para construção da Casa São Vicente de Paulo.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de material para construção da Casa São Vicente de Paulo.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 61/2022 – Aquisição de material para construção da nova estrutura da Igreja São Francisco de Assis.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de material para construção da nova estrutura da Igreja São Francisco de Assis.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 64/2022 – Aquisição de material para revitalição da Igreja Nossa Senhora Aparecida.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de material para revitalição da Igreja Nossa Senhora Aparecida.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 62/2022 – Aquisição de material para reforma e pintura da Igreja São Vicente de Paulo.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de material para reforma e pintura da Igreja São Vicente de Paulo.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 66/2022 - Aquisição de cadeiras de rodas e mobiliário para a entidade Assiciação Madre Teresa (AMT).

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de cadeiras de rodas e mobiliário para a entidade Assiciação Madre Teresa (AMT).**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 67/2022 - Aquisição de Material para alunos de escolinha de futebol – Instituto Marcílio Dias.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° Nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de Material para alunos de escolinha de futebol – Instituto Marcílio Dias.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 68/2022 – Aquisição de Conteiner e material para instalação de local destinado ao atendimento de crianças e adolescentes no projeto Associação Bom Pastor.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de Conteiner e material para instalação de local destinado ao atendimento de crianças e adolescentes no projeto Associação Bom Pastor.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 104/2022 - Aquisição de material e contratação de profissionais para atendimento a crianças portadoras de necessidades especiais.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de material e contratação de profissionais para atendimento a crianças portadoras de necessidades especiais.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 109/2022 – Contratação de Pessoal para Realização de oficinas diversas voltadas à promoção da igualdade racial.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Contratação de Pessoal para Realização de oficinas diversas voltadas à promoção da igualdade racial.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 115/2022 - Aquisição de Material para alunos de escolinha de futebol.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° Nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de Material para alunos de escolinha de futebol.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 122/2022 - Aquisição de mobiliário para a nova sede da Associação Amor para Down.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° Nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de mobiliário para a nova sede da Associação Amor para Down.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 116/2022 – Contratação de Assistente Social para atendimento de crianças e adolescentes do Instituto ABCidade.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Contratação de Assistente Social para atendimento de crianças e adolescentes do Instituto ABCidade.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 123/2022 - Aquisição de equipamento para produção e distribuição de fraldas a pessoas carentes.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° Nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de equipamento para produção e distribuição de fraldas a pessoas carentes.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento

Emenda Parlamentar Impositiva Nº 124/2022 - Aquisição de equipamento náutico para o Instituto Anjos do Mar Brasil - IAMB.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de equipamento náutico para o Instituto Anjos do Mar Brasil - IAMB.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento

Emenda Parlamentar Impositiva Nº 132/2022 – Contratação de Pessoal para realização de oficinas para crianças e adolescentes em diversas modalidades.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Contratação de Pessoal para realização de oficinas para crianças e adolescentes em diversas modalidades.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento

Emenda Parlamentar Impositiva Nº 127/2022 – Aquisição de Veículo para transporte de portadores de deficiência física.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de Veículo para transporte de portadores de deficiência física.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento

Emenda Parlamentar Impositiva Nº 135/2022 - Aquisição de material e gastos com pessoal para propiciar atividades de natação a crianças e adolescentes - NADAR

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº Nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de material e gastos com pessoal para propiciar atividades de natação a crianças e adolescentes - NADAR**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento

Emenda Parlamentar Impositiva Nº 138/2022 – Contratação de Pessoal para realização de capacitação para o mercado de trabalho através de cursos de estética, voltado à mulheres em situação de vulnerabilidade social, pelo Instituto Maykon Tavares.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Contratação de Pessoal para realização de capacitação para o mercado de trabalho através de cursos de estética, voltado à mulheres em situação de vulnerabilidade social, pelo Instituto Maykon Tavares.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento

Emenda Parlamentar Impositiva Nº 9/2022 – Compra de Material de Construção para construção de uma Sala de Atividades na nova sede da Casa São Vicente de Paulo.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Compra de Material de Construção para construção de uma Sala de Atividades na nova sede da Casa São Vicente de Paulo.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento

Emenda Parlamentar Impositiva Nº 8/2022 – Compra de materiais de construção para construção de sla de atendimento da Ação Social Paroquial Cordeiros.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Compra de materiais de construção para construção de sla de atendimento da Ação Social Paroquial Cordeiros.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento

Emenda Parlamentar Impositiva Nº 10/2022 - Aquisição de equipamento náutico para o Instituto Anjos do Mar Brasil - IAMB.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de equipamento náutico para o Instituto Anjos do Mar Brasil - IAMB.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento

Emenda Parlamentar Impositiva Nº 11/2022 - Aquisição de veículo que servirá como meio de locomoção para os associados na assistência Biopsicosocioespiritual.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de veículo que servirá como meio de locomoção para os associados na assistência Biopsicosocioespiritual.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento

Emenda Parlamentar Impositiva Nº 38/2022 - Aquisição de materiais, dispositivos/equipamentos e serviços ortopédicos para os alunos do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Educação Condutiva Pássaros de Luz.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° Nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de materiais, dispositivos/equipamentos e serviços ortopédicos para os alunos do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Educação Condutiva Pássaros de Luz.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento

Emenda Parlamentar Impositiva Nº 31/2022 – Contratação de Professores e Aluguel de maquinário para realização de cursos de costura destinado à mulheres em situação de vulnerabilidade no Instituto Maykon Tavares.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Contratação de Professores e Aluguel de maquinário para realização de cursos de costura destinado à mulheres em situação de vulnerabilidade no Instituto Maykon Tavares.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento

Emenda Parlamentar Impositiva Nº 41/2022 – Compra de material para construção da nova sede da Ação Social São Vicente.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Compra de material para construção da nova sede da Ação Social São Vicente.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 48/2022 – Aquisição de material para construção da Casa São Vicente de Paulo.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de material para construção da Casa São Vicente de Paulo.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 61/2022 – Aquisição de material para construção da nova estrutura da Igreja São Francisco de Assis.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de material para construção da nova estrutura da Igreja São Francisco de Assis.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 55/2022 – Aquisição de material para construção da Casa São Vicente de Paulo.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de material para construção da Casa São Vicente de Paulo.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 62/2022 – Aquisição de material para reforma e pintura da Igreja São Vicente de Paulo.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de material para reforma e pintura da Igreja São Vicente de Paulo.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 64/2022 – Aquisição de material para revitalição da Igreja Nossa Senhora Aparecida.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de material para revitalição da Igreja Nossa Senhora Aparecida.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 67/2022 - Aquisição de Material para alunos de escolinha de futebol – Instituto Marcílio Dias.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº Nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de Material para alunos de escolinha de futebol – Instituto Marcílio Dias.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 66/2022 - Aquisição de cadeiras de rodas e mobiliário para a entidade Assiciação Madre Teresa (AMT).

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de cadeiras de rodas e mobiliário para a entidade Assiciação Madre Teresa (AMT).**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 68/2022 – Aquisição de Conteiner e material para instalação de local destinado ao atendimento de crianças e adolescentes no projeto Associação Bom Pastor.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de Conteiner e material para instalação de local destinado ao atendimento de crianças e adolescentes no projeto Associação Bom Pastor.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 104/2022 - Aquisição de material e contratação de profissionais para atendimento a crianças portadoras de necessidades especiais.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de material e contratação de profissionais para atendimento a crianças portadoras de necessidades especiais.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 115/2022 - Aquisição de Material para alunos de escolinha de futebol.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº Nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de Material para alunos de escolinha de futebol.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 109/2022 – Contratação de Pessoal para Realização de oficinas diversas voltadas à promoção da igualdade racial.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Contratação de Pessoal para Realização de oficinas diversas voltadas à promoção da igualdade racial.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 116/2022 – Contratação de Assistente Social para atendimento de crianças e adolescentes do Instituto ABCidade.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Contratação de Assistente Social para atendimento de crianças e adolescentes do Instituto ABCidade.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 122/2022 - Aquisição de mobiliário para a nova sede da Associação Amor para Down.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° Nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de mobiliário para a nova sede da Associação Amor para Down.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 124/2022 - Aquisição de equipamento náutico para o Instituto Anjos do Mar Brasil - IAMB.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de equipamento náutico para o Instituto Anjos do Mar Brasil - IAMB.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 123/2022 - Aquisição de equipamento para produção e distribuição de fraldas a pessoas carentes.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° Nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de equipamento para produção e distribuição de fraldas a pessoas carentes.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 127/2022 – Aquisição de Veículo para transporte de portadores de deficiência física.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de Veículo para transporte de portadores de deficiência física.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento

Emenda Parlamentar Impositiva Nº 132/2022 – Contratação de Pessoal para realização de oficinas para crianças e adolescentes em diversas modalidades.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Contratação de Pessoal para realização de oficinas para crianças e adolescentes em diversas modalidades.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento

Emenda Parlamentar Impositiva Nº 138/2022 – Contratação de Pessoal para realização de capacitação para o mercado de trabalho através de cursos de estética, voltado à mulheres em situação de vulnerabilidade social, pelo Instituto Maykon Tavares.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Contratação de Pessoal para realização de capacitação para o mercado de trabalho através de cursos de estética, voltado à mulheres em situação de vulnerabilidade social, pelo Instituto Maykon Tavares.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento

Emenda Parlamentar Impositiva Nº 135/2022 - Aquisição de material e gastos com pessoal para propiciar atividades de natação a crianças e adolescentes - NADAR

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° Nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de material e gastos com pessoal para propiciar atividades de natação a crianças e adolescentes - NADAR**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento

Emenda Parlamentar Impositiva Nº 8/2022 – Compra de materiais de construção para construção de sla de atendimento da Ação Social Paroquial Cordeiros.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Compra de materiais de construção para construção de sla de atendimento da Ação Social Paroquial Cordeiros.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 9/2022 – Compra de Material de Construção para construção de uma Sala de Atividades na nova sede da Casa São Vicente de Paulo.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Compra de Material de Construção para construção de uma Sala de Atividades na nova sede da Casa São Vicente de Paulo.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 11/2022 - Aquisição de veículo que servirá como meio de locomoção para os associados na assistência Biopsicosocioespiritual.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de veículo que servirá como meio de locomoção para os associados na assistência Biopsicosocioespiritual.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 10/2022 - Aquisição de equipamento náutico para o Instituto Anjos do Mar Brasil - IAMB.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de equipamento náutico para o Instituto Anjos do Mar Brasil - IAMB.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 31/2022 – Contratação de Professores e Aluguel de maquinário para realização de cursos de costura destinado à mulheres em situação de vulnerabilidade no Instituto Maykon Tavares.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Contratação de Professores e Aluguel de maquinário para realização de cursos de costura destinado à mulheres em situação de vulnerabilidade no Instituto Maykon Tavares.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento

Emenda Parlamentar Impositiva Nº 38/2022 - Aquisição de materiais, dispositivos/equipamentos e serviços ortopédicos para os alunos do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Educação Condutiva Pássaros de Luz.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº Nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de materiais, dispositivos/equipamentos e serviços ortopédicos para os alunos do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Educação Condutiva Pássaros de Luz.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento

Emenda Parlamentar Impositiva Nº 48/2022 – Aquisição de material para construção da Casa São Vicente de Paulo.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de material para construção da Casa São Vicente de Paulo.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento

Emenda Parlamentar Impositiva Nº 41/2022 – Compra de material para construção da nova sede da Ação Social São Vicente.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Compra de material para construção da nova sede da Ação Social São Vicente.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento

Emenda Parlamentar Impositiva Nº 55/2022 – Aquisição de material para construção da Casa São Vicente de Paulo.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de material para construção da Casa São Vicente de Paulo.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 61/2022 – Aquisição de material para construção da nova estrutura da Igreja São Francisco de Assis.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de material para construção da nova estrutura da Igreja São Francisco de Assis.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 64/2022 – Aquisição de material para revitalição da Igreja Nossa Senhora Aparecida.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de material para revitalição da Igreja Nossa Senhora Aparecida.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 62/2022 – Aquisição de material para reforma e pintura da Igreja São Vicente de Paulo.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de material para reforma e pintura da Igreja São Vicente de Paulo.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 66/2022 - Aquisição de cadeiras de rodas e mobiliário para a entidade Assiciação Madre Teresa (AMT).

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de cadeiras de rodas e mobiliário para a entidade Assiciação Madre Teresa (AMT).**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 67/2022 - Aquisição de Material para alunos de escolinha de futebol – Instituto Marcílio Dias.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° Nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de Material para alunos de escolinha de futebol – Instituto Marcílio Dias.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 104/2022 - Aquisição de material e contratação de profissionais para atendimento a crianças portadoras de necessidades especiais.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de material e contratação de profissionais para atendimento a crianças portadoras de necessidades especiais.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 68/2022 – Aquisição de Conteiner e material para instalação de local destinado ao atendimento de crianças e adolescentes no projeto Associação Bom Pastor.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de Conteiner e material para instalação de local destinado ao atendimento de crianças e adolescentes no projeto Associação Bom Pastor.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 109/2022 – Contratação de Pessoal para Realização de oficinas diversas voltadas à promoção da igualdade racial.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Contratação de Pessoal para Realização de oficinas diversas voltadas à promoção da igualdade racial.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 115/2022 - Aquisição de Material para alunos de escolinha de futebol.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° Nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de Material para alunos de escolinha de futebol.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 122/2022 - Aquisição de mobiliário para a nova sede da Associação Amor para Down.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° Nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de mobiliário para a nova sede da Associação Amor para Down.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 116/2022 – Contratação de Assistente Social para atendimento de crianças e adolescentes do Instituto ABCidade.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Contratação de Assistente Social para atendimento de crianças e adolescentes do Instituto ABCidade.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento
Emenda Parlamentar Impositiva Nº 123/2022 - Aquisição de equipamento para produção e distribuição de fraldas a pessoas carentes.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° Nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de equipamento para produção e distribuição de fraldas a pessoas carentes.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento

Emenda Parlamentar Impositiva Nº 124/2022 - Aquisição de equipamento náutico para o Instituto Anjos do Mar Brasil - IAMB.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de equipamento náutico para o Instituto Anjos do Mar Brasil - IAMB.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento

Emenda Parlamentar Impositiva Nº 132/2022 – Contratação de Pessoal para realização de oficinas para crianças e adolescentes em diversas modalidades.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Contratação de Pessoal para realização de oficinas para crianças e adolescentes em diversas modalidades.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento

Emenda Parlamentar Impositiva Nº 127/2022 – Aquisição de Veículo para transporte de portadores de deficiência física.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de Veículo para transporte de portadores de deficiência física.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento

Emenda Parlamentar Impositiva Nº 135/2022 - Aquisição de material e gastos com pessoal para propiciar atividades de natação a crianças e adolescentes - NADAR

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa nº Nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula nº 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de material e gastos com pessoal para propiciar atividades de natação a crianças e adolescentes - NADAR**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento

Emenda Parlamentar Impositiva Nº 138/2022 – Contratação de Pessoal para realização de capacitação para o mercado de trabalho através de cursos de estética, voltado à mulheres em situação de vulnerabilidade social, pelo Instituto Maykon Tavares.

HILDA CAROLINA DEOLA - Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da UnidadeGestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

DANIEL FEIL, (Assessor II), **matricula n° 1768604**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Contratação de Pessoal para realização de capacitação para o mercado de trabalho através de cursos de estética, voltado à mulheres em situação de vulnerabilidade social, pelo Instituto Maykon Tavares.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presete Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajai-SC, 18 de Setembro 2023.

HILDA CAROLINA DEOLA
Secretária Municipal de Promoção da Cidadania

DANIEL FEIL
Assessor II / Matrícula nº 1768604

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br

e-DOC 167BD2A6
Proc 246142/2023-e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento

Emenda Parlamentar Impositiva Nº 13/2023 - SERVIÇO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM CONSTRUÇÃO

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI - Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° Nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

LEDA LÉA CALDEIRA, (Educadora Social), **matricula n° 144001**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM CONSTRUÇÃO**

Vigência: A partir da data de assinatura do presente Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajaí-SC, 13 de Setembro de 2023.

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI
Secretária Municipal de Assistência Social

LEDA LÉA CALDEIRA
Educadora Social/ Matrícula nº 144001

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br
Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **167BD2A6**

e-DOC CA0DD6B5
Proc 246142/2023-e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento

Emenda Parlamentar Impositiva Nº 63/2023 - SERVIÇO: Criação de uma sala para trabalho da equipe técnica

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI - Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° Nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

LEDA LÉA CALDEIRA, (Educadora Social), **matricula n° 144001**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Criação de uma sala para trabalho da equipe técnica.**

Vigência: A partir da data de assinatura do presente Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajaí-SC, 13 de Setembro de 2023.

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI
Secretária Municipal de Assistência Social

LEDA LÉA CALDEIRA
Educadora Social/ Matrícula nº 144001

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br
Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **CA0DD6B5**

e-DOC AD18DDE5
Proc 246142/2023-e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento

Emenda Parlamentar Impositiva Nº 46/2023 - SERVIÇO: Obras de Execução de Terraplanagem

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI - Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° Nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

LEDA LÉA CALDEIRA, (Educadora Social), **matricula n° 144001**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Obras de Execução de Terraplanagem**

Vigência: A partir da data de assinatura do presente Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajaí-SC, 13 de Setembro de 2023.

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI
Secretária Municipal de Assistência Social

LEDA LÉA CALDEIRA
Educadora Social/ Matrícula nº 144001

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br
Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **AD18DDE5**

e-DOC A7B853D9
Proc 246142/2023-e

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Ato de designação do Gestor da parceria do presente Termo de Fomento Emenda Parlamentar Impositiva Nº 65/2023 - SERVIÇO: Aquisição de equipamentos climatizadores de ar, aparelhos celulares, geladeira, lavadoura de roupas e equipamentos de informática para o CIEP Vovó Biquinha

NEUSA MARIA VIEIRA GERALDI - Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos na Instrução Normativa n° Nº 049/2018/CGM - Da Gestão e Fiscalização da Parceria, em seu art. 35, que determina ao titular da Unidade Gestora Repassadora, designar um servidor de seu órgão como responsável pela análise, acompanhamento e fiscalização da execução das ações de Parceria, resolve:

DESIGNAR,

LEDA LÉA CALDEIRA, (Educadora Social), **matricula n° 144001**, local de trabalho na própria Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização **do presente Termo de Fomento**, firmado para executar os serviços: **Aquisição de equipamentos climatizadores de ar, aparelhos celulares, geladeira, lavadoura de roupas e equipamentos de informática para o CIEP Vovó Biquinha**

Vigência: A partir da data de assinatura do presente Termo de Fomento até Dezembro/2023.

Itajaí-SC, 13 de Setembro de 2023.

NEUSA MARIA VIERIA GERALDI
Secretária Municipal de Assistência Social

LEDA LÉA CALDEIRA
Educadora Social/ Matrícula nº 144001

Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Dono Morgado • 48 • Fazenda
88301-462 • Itajaí • Santa Catarina
Fone: 47 3248-0800 • Ramal/Fax: 233
www.itajai.sc.gov.br • sas-gestao@itajai.sc.gov.br
Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC **A7B853D9**

Extrato: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: GV TRANSPORTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 24.955.043/0001-99
Quadro Societário: Glaci Merlo Custódio
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 231536/2023
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA A SECRETARIA DE OBRAS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/10/2023 a 31/12/2023, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado;
Data Assinatura: 14/09/2023
Valor: 114.337,95 (cento e quatorze mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 253/2022
Nome: Município de Itajaí
Empresa: IMPRENSA NACIONAL - DOU
CNPJ: 04.196.645/0001-00
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 214034/2022-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, INCLUSIVE EM SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ E A IMPRENSA NACIONAL.
Motivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual. O valor do presente termo aditivo é estimado em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo R$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos) o valor do centímetro/coluna.
Data Assinatura: 14/09/2023
Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 253/2022, até o dia 15 de setembro de 2024.

Extrato: CONTRATO Nº 298/2023
Nome: Município de Itajaí
Empresa: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 79.391.157/0001-45
Quadro Societário: Josiane Rode Goetten de Lima, Jorge Vladimir de Barros
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Referência Modalidade: 219/2023
Número do Processo: 113266/2023-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS TERMINAIS URBANOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE ITAJAÍ.
Data Assinatura: 14/09/2023
Valor: 512.399,13 (quinhentos e doze mil, trezentos e noventa e nove reais e treze centavos)
Vigência: O prazo contratual será de 12 meses, a partir do dia 25/09/2023, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 234/2023 FMAS
Nome: Fundo Municipal de Assistência Social
Empresa: IZZANT SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 44.177.413/0001-11
Quadro Societário: Gean Gabriel Vechame da Silva
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 247920/2023-e
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do contrato, pelo período de 01 (um) mês, ou seja, de 15/09/2023 a 14/10/2023, tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.
Data Assinatura: 14/09/2023
Valor: 71.154,10 (setenta e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e dez centavos)

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 286/2021
Nome: Município de Itajaí
Empresa: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 01.650.178/0001-40
Quadro Societário: WALNEY AGILIO RAIMONDI
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
Número do Processo: 81390/2023
Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DA PRAÇA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.
Motivo: Constitui objeto deste aditivo a supressão de R$ 209.914,48 (duzentos e nove mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) – 7,994% , bem como o acréscimo no valor de R$ 88.197,28 (oitenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e vinte e oito centavos) – 3,359% onde, conforme o andamento de execução da obra foi constatado situações que demandaram adequações técnicas em relação ao projeto inicial, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, conforme documentação anexa ao processo supracitado.
Data Assinatura: 15/09/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 280/2023
CHAVE TCE: BED74D25F8FE3442B015F96B2D611459576E0DB7
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 28 de setembro de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE COM ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 08h30min DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 13 de setembro de 2023
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 281/2023
CHAVE TCE: 9989225F88D2C96976399C28EEB3F0581BC7F722
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 09h00min do dia 28 de setembro de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 09h00min DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2023. Os interessados

poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 14 de setembro de 2023
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2023
CHAVE TCE: AA2E79119AA0CF3815EA6695160B45C556CB4C17
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 10h30min do dia 28 de setembro de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 10h30min DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 14 de setembro de 2023
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2023
CHAVE TCE: 59C210A8CFCE160444946A9DD2D99ECD4DC9AF96
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h30min do dia 28 de setembro de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR AUTO-ADESIVA E DE ANTI-RISCO, PARA AS UNIDADES ESCOLARES, ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h30min DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 14 de setembro de 2023
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2023
CHAVE TCE: 61AEB003FA190181F48441E0E676C68BC62317B1
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 13h30min do dia 29 de setembro de 2023, receberá propostas no endereço eletrônico https://bnccompras.com/, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS 13h30min DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail licitacoes@itajai.sc.gov.br.
Itajaí (SC), 15 de setembro de 2023
JEAN CARLOS SESTREM
Secretário Municipal de Governo

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023
CHAVE TCE: 06EB439652379A1BC8AFB171053BFD49551204AC
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é REFORMA DO CEI LUÍS ORSI JÚNIOR, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site www.itajai.sc.gov.br. Maiores informações no e-mail: licitacoes@itajai.sc.gov.br. Os envelopes serão abertos às 11h00min do dia 03 de outubro de 2023, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.
Itajaí (SC), 14 de setembro de 2023.
Jean Carlos Sestrem
Secretário Municipal de Governo

O NOSSO JORNAL!

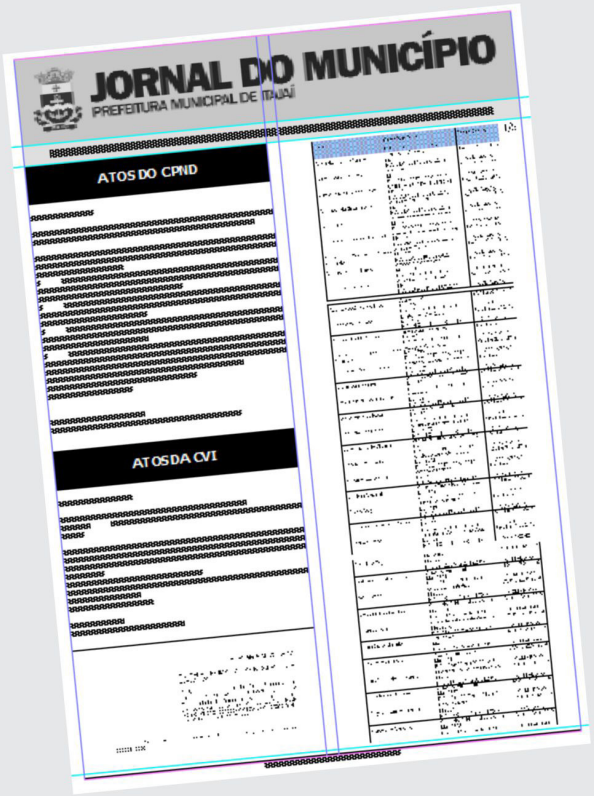
JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ
ATOS DO CPND
ATOS DA CVI

JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ